



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

001
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme, cronograma físico financeiro, orçamento, memorial e planta, e demais documentos anexos a este termo.

2. JUSTIFICATIVA

Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na Execução da obra. A edificação possui infiltrações devido a cobertura possuir uma estrutura antiga, os beirais da cobertura em alguns locais já não possuem mais forro ou estão em estado precário, e as áreas com laje da UBS encontram-se com manchas devido a infiltração. Portanto, se faz necessário a reforma da Unidade Básica de Saúde para atender a população local, e assim proporcionando uma maior qualidade e conforto aos pacientes e funcionários.

3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto deste Projeto será a contratação de empresa especializada para Reforma junto ao Posto de Saúde Central - UBS, Obra localizada na Avenida Araucária nº 2.054, Coronel Domingos Soares, CEP: 85557-000 | Tel.: (46)3254-1166.

O Prazo de execução será de 150 dias (5 meses) para execução e vigência de 210 dias (7 meses), a contar da assinatura do contrato.

Após a emissão da ordem de serviço a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os trabalhos de execução da obra.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e os quantitativos dos Materiais e Serviços são:



Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia

Item	Unid	Descrição	R\$ do item	Quant Total	R\$ Total
1	SERV	Contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares.	R\$ 277.803,91	05 Meses	R\$ 277.803,91

5. OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatros) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

003

- i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- j) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Lembrando que por se tratar de um ambiente de saúde, deve-se cuidar da higienização do local, mantendo-o sempre limpo, ou isolando os ambientes que for trabalhado.
- k) Obedecer aos projetos e demais documentos da pasta técnica, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- l) Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.
- m) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- n) Após a entrega da Ordem de Serviço, A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- o) O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- p) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- q) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.
- r) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra e ou definitivo, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

00

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O valor da caução será de 1% do valor do contrato, compensado após assinatura do contrato.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil **Keury Fabris Marcon** CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução. Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. **Jonas dos Santos Bueno**.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

005

demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de inicio da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município;
- b) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.



8. Do valor

Valor Máximo Orçado para a obra é R\$ 277.803,91 (duzentos e setenta e sete, oitocentos e três mil reais e noventa e um centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo do Departamento de Saúde.

10. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- A proposta deverá obedecer ao inciso I, do Art. 13 do Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.
- A análise será dos itens individuais, mas o julgamento será por empreitada global.
- As quantidades assim como os preços unitários e totais deverão obrigatoriamente possuir no máximo duas casas decimais depois da vírgula;
- A empresa proponente deverá apresentar no ato da licitação planilha de BDI referente aos custos da planilha da obra em questão;
- Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador;
- Os preços unitários propostos, por item de serviço, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, controle tecnológico de qualidade, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.
- A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global proposto.



- A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O Município de Coronel Domingos Soares, tem o intuito de assegurar a qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de certos requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação dos licitantes. No entanto, em se tratando de licitações do tipo menor preço para objetos similares onde não houve exigência para que a empresa apresentasse os requisitos constantes neste processo licitatório, houve casos em que os vencedores que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, na prática não executaram os serviços do contrato de modo eficiente, o que causa danos e provoca graves prejuízos à Administração.

12. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada;
- Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiver ela vinculada;
- Declaração expressa da proponente indicando o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- É **FACULTATIVA** a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Engenharia do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.
- Acerto técnico comprovando que a empresa realizou obras de natureza semelhante (reforma, ampliação ou obra nova) com metragem mínima de 150,00 m².



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

008

Sendo que a reforma contemplará a área total da Unidade Básica de Saúde com 634,25 m², conforme documentação anexo.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prazo de: 05 Meses de Execução e 07 Meses de Vigência.

Coronel Domingos Soares, 29 de julho de 2022.



Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



009

MEMORANDO INTERNO 260/2022

**Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Rafaela Schereiner – Pregoeira**

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE

Prezada Senhora;

Através deste informamos a Vossa Senhoria as dotações orçamentárias e as fontes dos recursos que serão utilizados para a reforma do centro de saúde da sede.

10.301.0005.2024 Manutenção da Gestão em Saúde

303 e 518

Salientamos que recursos vinculados, referente a repasses do governo do Estado do Paraná será de no máximo R\$ 150.00,00 (cento e cinqüenta mil reais) o restante dos recursos serão de fonte livre da prefeitura.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

m maito
Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 09 de agosto de 2022.

Recebido em _____ / _____ / _____
Carimbo e assinatura

Elf



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO

PRÓPRIO: REFORMA DA COBERTURA DO POSTO DE SAÚDE
PRAZO DE OBRA: 150 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)			SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	1 Quattril	Médio	3 Quattril	PARCELAS DO BDI (%)
		VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO					
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 6.673,95	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.749,72	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$ 2.895,31	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.349,09	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,38%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 14.463,59	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ 28.197,10	10,15%						
6.1	PIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%						
6.4	CONTRIB PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 55.338,76			Parâmetros do Acordo 2.622/2013 - Plenário				
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 277.803,91			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%	
BDI (%)		24,88%	DIFERE		Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%	

Equação Acordo TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 G: taxa de garantias;
 R: taxa de riscos;
 DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/empreitada;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ERIK TAKASHI KUROGI
KUROGI:04785181966
 Dados: 2022.04.01 09:24:23
 -03'00'
 1966

ERIK TAKASHI KUROGI
 Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDificações
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



GOVERNO DO PARANÁ
PARANÁ



PARANÁ
EDificações

DATA: 14/03/22
 TIPO DIBA: REFORVA
 PROTOCOLO:
 PRazo Execução 150 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	BDI		VALOR ESTIMADO	VALOR PLANIFICO	VALOR VENDA
													VALOR	QUANT.			
01	SERVICOS PRELIMINARES	4,89%	6.794,37	50,00%	2.717,75	20,00%	1.358,87	10,00%	1.358,87	10,00%	1.358,87	10,00%			10.887,85		
02	COBERTURA	45,85%	38.234,51	30,00%	38.214,51	30,00%	38.214,51	30,00%	38.214,51	30,00%	38.214,51	30,00%			127.381,70	102.001,19	
03	FÔRRO	8,50%	4.778,53	20,00%	4.778,53	20,00%	4.778,53	20,00%	4.778,53	20,00%	4.778,53	20,00%			23.892,63	19.133,20	
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,67%	375,03	20,00%	375,03	20,00%	375,03	20,00%	375,03	20,00%	375,03	20,00%			375,03	375,03	375,03
05	PINTURA	11,10%	6.167,97	20,00%	6.167,97	20,00%	6.167,97	20,00%	6.167,97	20,00%	6.167,97	20,00%			6.167,97	6.167,97	6.167,97
06	PISSO CERÂMICO	28,83%	16.045,17	20,00%	16.045,17	20,00%	16.045,17	20,00%	16.045,17	20,00%	16.045,17	20,00%			30.839,87	24.696,54	
07		0,00%													80.225,85	64.244,80	
08		0,00%															
09		0,00%															
10		0,00%															
11		0,00%															
12		0,00%															
13		0,00%															
14		0,00%															
15		0,00%															
16		0,00%															
17		0,00%															
18		0,00%															
19		0,00%															
20		0,00%															
VALORES PARCIAIS DE TERRAPLANAÇÃO COM IMPACTO NA MARCHA																	
VALOR PROJETO																	
VALOR INÍCIO PROJETO + VALOR DAS MARCHAS																	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCUMO PERÍODO																	
			72.375,57	26,05%	66.298,95	24,59%	66.946,98	24,10%	41.463,74	14,93%	26.725,57	10,34%			277.803,91	222.465,15	
					26,05%		24,59%		24,10%		14,93%						
			72.375,57	26,05%	140.674,52	50,64%	207.614,60	74,73%	249.078,34	89,66%	277.803,91	100,00%					

Assinado de forma
ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966
KUROGI:04785181966
 Dados: 2022.04.01
 09:42:09 -03'00'
5181966

Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ			PROJETO: RETORNO DA CONSTRUÇÃO DO PÓSITO DE SAÚDE			DATA: 15/03/14		
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS			MUNICÍPIO: CORONEL VIANA/PR			TAXA: DESCONSIDERADA		
PARANÁ EDIFICAÇÕES			EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIANA/PR			ITEM: INÍCIO DE EXECUÇÃO: 01/03/2014		
TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
ITEM/REF.	DETALHAMENTO	CÓDIGO COMPLEMENTAR	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	Código e Detalhamento de Custo
ABRANGÊNCIA	APLICABILIDADE					UNIT. VELHA	VAL. DE CUSTO	
		COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		340,05	386,61	SNAP/70209/L/MARÇO 2019
	4412		SARRAFO NÃO APARElhado "2,5 X 7,5" CM, EM MACARANDUBA, ANGÉLIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1,0000	8,62	R\$ 8,62	- R\$ 8,62
	4491		PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PIRES, MISTO OU EQU. VALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	4,0000	5,66	R\$ 22,60	- R\$ 22,60
	4813		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "10 X 22", ADERIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM FESTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,0000	285,00	R\$ 285,00	- R\$ 285,00
	5075		PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 10 X 10 [1,00 X 1,00]	KG	0,1100	20,04	R\$ 2,20	- R\$ 2,20
8822			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000	25,15	R\$ 6,62	R\$ 18,63
8816			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	19,78	R\$ 18,04	R\$ 21,52
9492			CONCRETO MAGRO PARA LAGARTO, TRACO LASAS 18X MASSA SECA DE CIMENTO/ ARITA MÉDIA (BRUTA 1) - PIEIRAO METÁNICO COM BE. UNIBRA AF01. AF_07/2001	M3	0,0000	298,37	R\$ 2,47	R\$ 0,51
		COMP 002	REMOÇÃO DE CALHA E CONDUTORES PLUVIAIS SEM REAPROVIMENTO	M		2,00	5,00	7,15
8832			TELEFÔNICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	22,71	R\$ 1,20	R\$ 3,44
88514			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	19,78	R\$ 2,78	R\$ 1,51
		COMP 003	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARAFUSO FIRMEAMENTO.	M2		30,02	6,93	37,75
	4425		VIGA NÃO APARELHADA "6X12" CM, EM MACARANDUBA, ANGÉLIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,1850	57,01	R\$ 6,85	- R\$ 6,85
	4430		CABO NÃO APARELHADO "6X12" CM, EM MACARANDUBA, ANGÉLIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,7610	17,93	R\$ 12,87	- R\$ 12,87
	4472		VIGA NÃO APARELHADA "6X10" CM, EM MACARANDUBA, ANGÉLIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,1800	46,24	R\$ 6,04	- R\$ 6,04
	5075		PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 10 X 10 [1,00 X 1,00]	KG	0,1200	20,04	R\$ 2,40	- R\$ 2,40
88239			AUXILIANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100	21,23	R\$ 5,77	R\$ 1,74
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	25,15	R\$ 1,70	R\$ 4,84
93281			QUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,75 CV - CHP DIURNO, AF_06/2016	CHP	0,0077	24,51	R\$ 0,18	R\$ 0,18
93282			QUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,75 CV - CHP DIURNO, AF_07/2016	CHP	0,0118	23,56	R\$ 0,27	R\$ 0,27
		COMP 004	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TÉRCAS PARA TELHADOS (COM MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TEHLA ONDULADA) DE FIRMEAMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2		35,96	5,01	36,97
	4425		VIGA NÃO APARELHADA "5X12" CM, EM MACARANDUBA, ANGÉLIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,0340	37,01	R\$ 23,49	- R\$ 23,49
88516			PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 12 [1,00 X 8]	KG	0,0300	20,19	R\$ 0,61	- R\$ 0,61
			AUXILIANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	21,23	R\$ 0,65	R\$ 1,47
88239			CARPINTEIRO DE ESQUADRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	25,15	R\$ 1,17	R\$ 3,35
93281			QUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,75 CV - CHP DIURNO, AF_06/2016	CHP	0,0047	24,51	R\$ 0,06	R\$ 0,11
93282			QUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,75 CV - CHP DIURNO, AF_07/2016	CHP	0,0063	23,56	R\$ 0,04	R\$ 0,15
		COMP 005	TENTINA EM MADEIRA BENEFICIADA 2,5 X 35 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		54,54	7,58	42,12
88239			AUXILIANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	21,23	R\$ 1,83	R\$ 3,66
88261			CARPINTEIRO DE ESQUADRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	22,12	R\$ 1,83	R\$ 3,93
3990			TABUA APARELHADA "2,5 X 25" CM, EM MACARANDUBA, ANGÉLIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,0000	39,98	R\$ 39,98	- R\$ 39,98
5068			PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 25 [1,00]	KG	0,0150	20,54	R\$ 0,30	- R\$ 0,30
		COMP 006	FORRO DE PVC USO BRANCO, REGIA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM X 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2		35,85	24,00	109,65
	36225		FORRO DE PVC USO BRANCO, REGIA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM X 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	1,0000	40,70	R\$ 44,61	- R\$ 44,61
	39427		PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PVC DRYWALL, L = 6,5 MM, "46 X 18" [1,00], COMPRIMENTO 3 M	M	3,8500	6,40	R\$ 24,64	- R\$ 24,64
	39430		PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERfil TIPO CANALETA DE ESTRUTURA PVC DRYWALL	UN	1,5000	2,41	R\$ 3,21	- R\$ 5,21
	39443		PARAFUSO DRYWALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTE (L) E PONTEIRA BROCA (B), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	2,1000	0,27	R\$ 0,59	- R\$ 0,59
	40547		PARAFUSO ZINCADO, AUTOMOTOCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0112	30,30	R\$ 0,49	- R\$ 0,49
	40552		PARAFUSO, AUTO ATARRACANTE, CABEÇA CHATA, PENDA 3 MPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	0,0090	31,94	R\$ 1,71	- R\$ 1,71
	43131		ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,10 MM [0,157 KG/M] C/ 8 BWG, D = 4,19 MM [0,101 KG/M], C/ 10 BWG, D = 3,40 MM [0,113 KG/M]	KG	0,0430	32,12	R\$ 1,38	- R\$ 1,38
35278			MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	23,12	R\$ 2,79	R\$ 11,50
35223			TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	23,71	R\$ 3,26	R\$ 11,66
88516			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	19,78	R\$ 3,26	R\$ 9,89



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS
LICITAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ANEXO V (BLOCO 07/2022) E PROJETO (BLOCO 07/2022) VERSÃO 0.6
DATA: 14/01/2022

FOLHETA DE SERVIÇOS SANITÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO: AV. ABACAXI, N° 282
MUNICÍPIO: CORDEIRÓPOLIS/SC
LEIAVANTE/LESTE: AF_07/2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ERIK TAKASHI KUROGI

PROTOCOLO N° 07/2022
CÓDIGO: 07/2022
TIPO DE DESONERADA: NOVANA
ANEXO: AF_07/2022
RES. CREA: 124.000,00

PARANÁ
EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1.		SERVICOS PRELIMINARES									R\$ 24.881,85
1.1	COMP_001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	340,95	45,00	386,61	2.727,60	365,28	4.292,38	
1.2	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	634,25	2,00	4,55	6,65	1.200,50	3.936,50	4.105,05	
1.3	97647	REMADA DE TEIXAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	634,25	0,92	2,17	2,09	365,51	1.176,32	1.559,83	
1.4	COMP_002	REMADA DE CALHA E CONDUITORES PLUVIAIS SEM REAPROVEITAMENTO	M	50,00	2,05	5,08	7,11	165,40	400,40	568,80	
1.5	97640	REMADA DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	634,25	0,43	1,15	1,29	271,75	735,73	1.008,48	
1.6	97615	REMADA DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	UN	40,00	0,32	0,45	1,17	12,00	34,00	46,00	
2.		COPERTURA									R\$ 86.296,80 R\$ 35.723,26
2.1	COMP_003	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADERA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TERRA FERROAMENTO.	M2	634,25	30,82	6,93	37,73	19.547,50	6.995,35	26.542,85	
2.2	COMP_004	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TERRA ONDULADA DE FERROAMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	634,25	25,26	5,01	38,97	16.465,13	5.175,20	19.640,33	
2.3	94356	SUBCOPERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PEÇULHA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M2	634,25	12,63	5,57	18,20	8.080,50	3.552,37	11.542,87	
2.4	94220	TERRA-FERROAMENTO COM TEIXA ONDULADA DE FERROAMENTO E = 6 MM, COM REVESTIMENTO LATERAL DE 1 UN. DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 30°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO CAMPIMENTO, AF_07/2019	M2	634,25	44,43	4,50	48,07	24.205,10	2.217,51	31.222,61	
2.5	94227	CHUMBI EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENROLAMENTO DE 35 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M	90,00	67,94	7,50	75,44	6.124,80	635,00	6.769,80	
2.6	COMP_005	TESTEREA EM MADEIRA BENEFICIADA 2,5 X 75 CM - FORRADO E INSTALAÇÃO CLUMBERA PARA TERRA DE FERROAMENTO ONDULADA E = 6 MM, HELSUS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E CAMPIMENTO, AF_07/2019	M	120,00	34,54	7,55	42,12	4.144,80	929,60	5.074,40	
2.7	94231	CLUMBERA PARA TERRA DE FERROAMENTO ONDULADA E = 6 MM, HELSUS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E CAMPIMENTO, AF_07/2019	M	90,00	36,18	2,05	78,21	3.809,00	102,50	3.911,50	
3.		FORRO									R\$ 25.015,80 R\$ 4.117,40
3.1	COMP_006	FORRO DE PVC USO BRANCO, REGUA DE 20 CM E ESPESSURA DE 10 MM, COMPRIMENTO DE 6M, COM ESTRUTURA METÁLICA, DE FIXAÇÃO E COLAÇÃO DO FORRO PVC.	M2	148,00	85,85	24,00	109,85	12.705,80	5.582,00	18.287,80	
3.2	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO), AF_06/2017	M	220,00	10,50	1,57	11,07	2.110,00	561,40	2.671,40	
4.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$ 1.501,00
4.1	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SMD LED, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REFLATOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	40,00	24,38	13,10	37,54	975,20	526,40	1.501,60	
5.		PINTURA									R\$ 18.488,81 R\$ 8.212,73
5.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACrílico EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	1.246,05	1,79	0,91	2,70	2.290,41	1.133,51	3.424,92	
5.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACrílica EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	1.246,05	0,77	4,40	13,67	11.590,86	5.442,52	17.033,38	
5.3	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACrílico EM TETO, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	210,00	1,01	1,20	3,31	434,90	176,00	710,90	
5.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACrílica EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	210,00	0,84	5,74	15,58	2.263,20	1.720,20	5.583,40	
6.		PISO CERÂMICO									R\$ 64.344,00
6.1	87283	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², AF_06/2014	M2	470,00	112,55	10,85	123,47	52.828,50	5.059,50	57.888,00	
6.2	88250	RODAPÉ CERÂMICO DE 1CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMAIADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X10CM, AF_06/2014	M	460,00	11,60	1,93	13,52	5.536,00	910,00	6.446,00	
		TOTAL									R\$ 232.463,15
		TOTAL COM BDI									R\$ 237.888,91

Assinado de forma
digital por ERIK
TAKASHI
KUROGI:0478
5181966

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Apreciação



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



Identificação da Obra:

<u>Objeto</u>	REFORMA DA COBERTURA DO POSTO DE SAÚDE	<u>Órgão</u>
<u>Endereço</u>	AV. ARAUCÁRIA, N° 2492	
<u>Município</u>	CORONEL DOMINGOS SOARES	<u>Preço Máximo</u> R\$ 277.803,91
<u>Área Construída</u>	634,25	<u>R\$ / m²</u> 438,00 R\$/m ²
<u>Data</u>	14/03/2022	

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo ERIK TAKASHI KUROGI

Profissão ENGENHEIRO CIVIL

CREA / CAU N° 134.983/D

ART / RRT N°

Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Telefone

E-mail erik.kurogi@gmail.com

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Projetos / Croquis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela PRED	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Declaração de Liberação do Direito Autoral: ERIK TAKASHI KUROGI 0478518-966 Data: 2022-04-01 09:42:39 1966	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

ERIK TAKASHI KUROGI
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO		DATA: 14/03/22	
PRÓPRIO:	REFORMA DA COBERTURA DO POSTO DE	TIPO DE OBRA/SERVIÇO:	REFORMA
ENDEREÇO:	AV. ARAUCÁRIA, N° 2492	MUNICÍPIO:	CORONEL DOMINGOS SOA
ORGÃO:		PROTÓCOLO:	
Nº LEVANTE:	ORGANIZADO POR:		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ERIK TAKASHI KUROGI	CREA / CAU: 134.983/D	
	REGIONAL	ART / RRT N°:	
OBSERVAÇÃO:			

Custo total da obra: R\$ 222.465,15
BDI (%): 24,88% R\$ 55.338,76
Valor total da obra com BDI : R\$ 277.803,91
Prazo de execução : 150 DIAS CORRIDOS
Relatório MAT+MO : MATERIAL = 81,83%
MÃO-DE-OBRA = 18,17%

Referencial utilizado:	SINAPI JANEIRO DE 2022 COM DESONERAÇÃO
Data-base:	Vigência: PRED - MARÇO DE 2022
Portaria PRED N° 022/2022	

ERIK TAKASHI KUROGI:0478 5181966	Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:0478181966 Dados: 2022-04-01 09:11:05 -03'00'
ERIK TAKASHI KUROGI Responsável Técnico Carimbo e Assinatura	Resp. Aprovação Carimbo e Assinatura
	Gerente Carimbo e Assinatura



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES**
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS**



ENDERÉCO: AV. ARAUCÁRIA, N° 2492
MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES
OBRA: REFORMA DA COBERTURA DO POSTO DE SAÚDE
ÓRGÃO PROP.::

ENDERÉCO:

DATA: 14/03/2022

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
RESP. TÉCNICO: ERIK TAKASHI KUROGI
BDI: 24,88%

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.031,54	R\$ 5.850,31	R\$ 10.881,85	R\$ 13.588,74	4,891%
2	COBERTURA	R\$ 86.296,80	R\$ 15.710,36	R\$ 102.007,16	R\$ 127.381,70	45,853%
3	FORRO	R\$ 15.015,80	R\$ 4.117,40	R\$ 19.133,20	R\$ 23.892,63	8,601%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 975,20	R\$ 526,40	R\$ 1.501,60	R\$ 1.875,13	0,675%
5	PINTURA	R\$ 16.483,81	R\$ 8.212,73	R\$ 24.696,54	R\$ 30.839,87	11,101%
6	PISO CERÂMICO	R\$ 58.234,50	R\$ 6.010,30	R\$ 64.244,80	R\$ 80.225,85	28,879%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 182.037,65	R\$ 40.427,50	R\$ 222.465,15	R\$ 277.803,91	100,0%
PERCENTAGEM (%)		81,83%	18,17%	100,00%	-	-

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS): 150

ERIK TAKASHI Assinado de forma digital
KUROGI:0478 por ERIK TAKASHI
5181966 KUROGI:04785181966
Data: 2022.04.01
09:39:17 -03'00'

ERIK TAKASHI KUROGI

Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo



1. Responsável Técnico

ERIK TAKASHI KUROGI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

RNP: 1712614738

Carteira: PR-134983/D

Registro/Visto: 61239

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/03/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ARAUCÁRIA, 2492

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 28/04/2022

Previsão de término: 28/05/2022

Coordenadas Geográficas: -26,227272 x -52,031198

Finalidade: Saúde

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto] de reforma de edificação

634,25

M2

[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação

634,25

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Reforma do Posto de Saúde Central

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ERIK TAKASHI KUROGI, registro Crea-PR PR-134983/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/04/2022 e hora 10h46.

JANDIR
BANDIERA:383803
31087

Assinado de forma digital por
JANDIR BANDIERA:38380331087
Data: 2022.05.12 10:51:10
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 29/04/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nossa número: 2410101720222212911





**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES**
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS**



MEMORIAL DE CÁLCULO

ENDEREÇO:	AV. ARAUCÁRIA, N° 2492	DATA:	14/03/2022
MUNICÍPIO:	CORONEL DOMINGOS SOARES	TIPO DE OBRA/SERVIÇO:	REFORMA
OBRA:	REFORMA DA COBERTURA DO POSTO DE SAÚDE	RESP. TÉCNICO:	ERIK TAKASHI KUROGI
ITEM CÓDIGO DO SERVIÇO DESCRIÇÃO			
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	
		4 X 2 = 8 m²	
1.2	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	
		área de cobertura retirada do projeto = 634,25 m²	
1.3	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	
		área de cobertura retirada do projeto = 634,25 m²	
1.4	COMP 002	REMOÇÃO DE CALHA E CONDUTORES PLUVIAIS SEM REAPROVEITAMENTO	
		40 + 40 = 80 m	
1.5	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	
		área de forro retirada do projeto = 148 m²	
1.6	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	
		Quantificado por ambientes	
2		COBERTURA	
2.1	COMP 003	FABRICAÇÃO E INSTALÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA FIBROCIMENTO.	
		área de cobertura retirada do projeto = 634,25 m²	
2.2	COMP 004	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	
		área de cobertura retirada do projeto = 634,25 m²	
2.3	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELEIRA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	
		área de cobertura retirada do projeto = 634,25 m²	
2.4	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	
		área de cobertura retirada do projeto = 634,25 m²	
2.5	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	
		40 + 40 = 80 m	
2.6	COMP 005	TESTEIRA EM MADEIRA BENEFICIADA 2,5 X 25 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	
		Retirado do perímetro da cobertura via autocad = 120 m	
2.7	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_07/2019	
3		FORRO	
3.1	COMP 006	FORRO DE PVC LISO BRANCO, REGUA DE 20 CM ESPESSURA DE 10 MM COMPRIMENTO DE 6M COM ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO E COLOCAÇÃO DO FORRO PVC.	
		área de forro retirada do projeto = 148 m²	



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS**



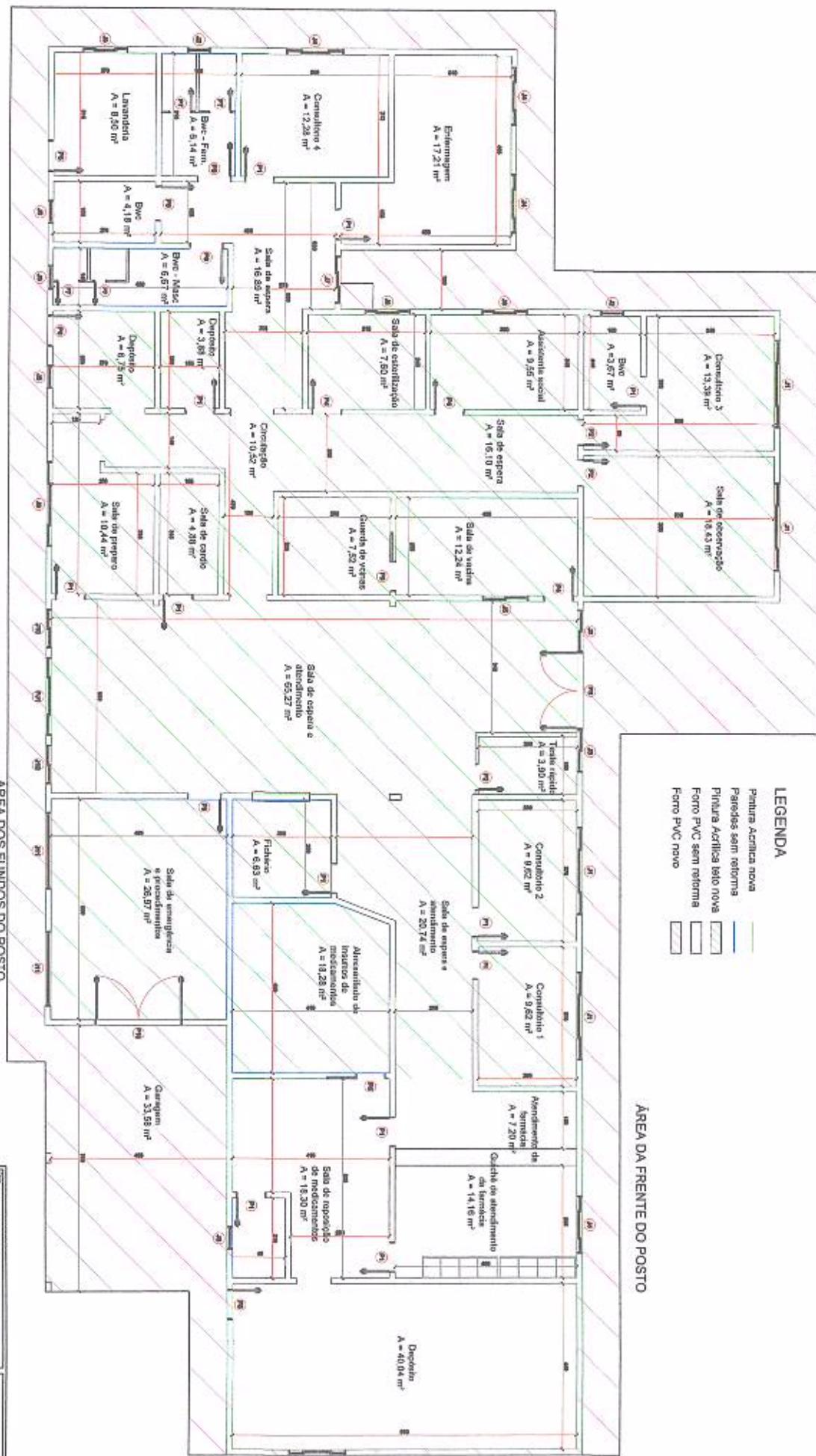
MEMORIAL DE CÁLCULO

ENDERECO:	AV. ARAUCÁRIA, N° 2492	DATA:	14/03/2022
MUNICÍPIO:	CORONEL DOMINGOS SOARES	TIPO DE OBRA/SERVIÇO:	REFORMA
OBRA:	REFORMA DA COBERTURA DO POSTO DE SAÚDE	RESP. TÉCNICO:	ERIK TAKASHI KUROGI

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	Descrição
3.2	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017 perímetro de acabamento retirada do projeto = 220 m ²
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
4.1	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020
5		PINTURA
5.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 $340 \times 2,70 + 121,50 \times 2,70 = 1246,05 \text{ m}^2$
5.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 $340 \times 2,70 + 121,50 \times 2,70 = 1246,05 \text{ m}^2$
5.3	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 Área de laje retirada via Autocad = 230 m ²
5.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 Área de laje retirada via Autocad = 230 m ²
6		PISO CERÂMICO
6.1	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_06/2014 Área de piso retirada via Autocad = 470 m ²
6.2	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014 Retirado do perímetro de paredes via autocad = 460 m

ERIK TAKASHI Assinado de forma
KUROGI:0478 digital por ERIK TAKASHI
5181966 KUROGIO4785181966
Data: 2022.04.01
09:40:10 -03'00'

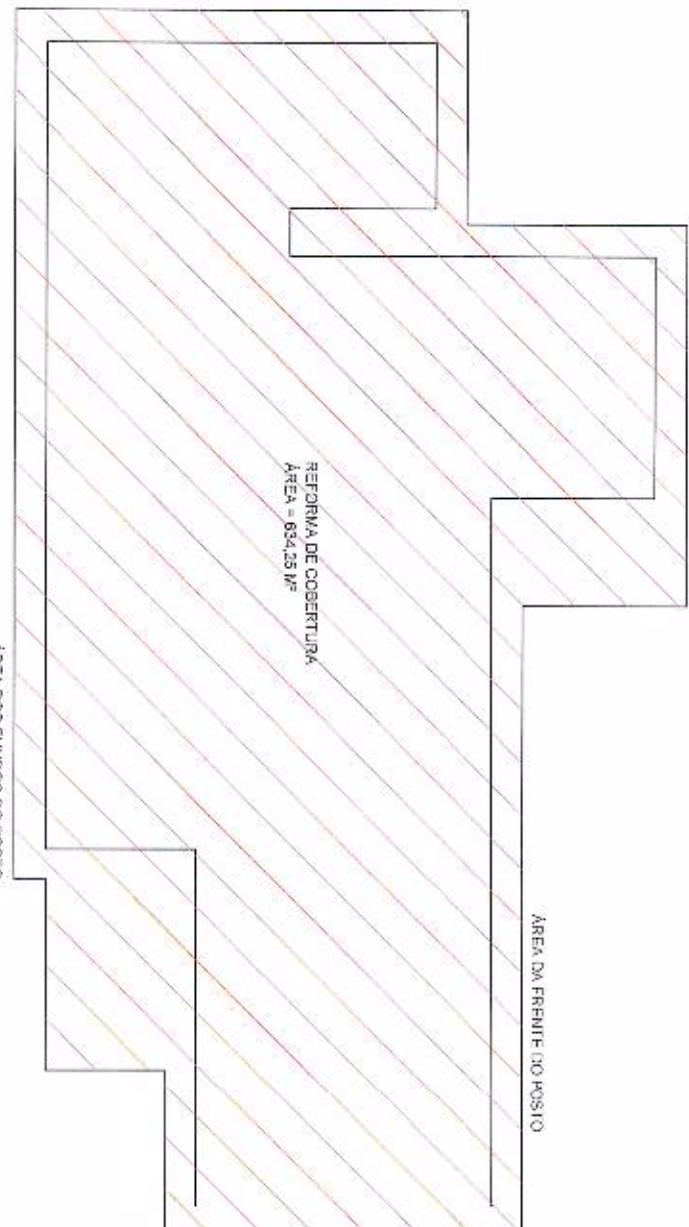
ERIK TAKASHI KUROGI
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo



ÁREA DOS FUNDOS DO POSTO

ÁREA DA FRENTE DO POSTO

PLANTA BAIXA REFORMA
ESCALA 1:50



PLANTA COBERTURA
ESCALA 1:150

Serviços de Reforma de Cobertura

- Remoção e construção de nova estrutura pontaletada em madeira;
- Remoção e construção de nova trama de madeira para telhado em fibrocimento;
- Remoção de telhas cerâmicas e fibrocimento e novo telhamento em fibrocimento;

Resp. p/ projeto:

Erik Takashi Kurogi

Engenheiro Civil

Representante Tomador:

Município de Coronel Domingos Soares

Assinatura

02/02

Obj. Reforma da UBS - Centro	
Local	Centro - Coronel Domingos Soares/PR
Proprietário	Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares
Título	PROJETO DE REFORMA
Referência	Area 634,25 m ²
- Planta de Cobertura	Prancheta
Data	MARÇO 2022
Escala	Indicada

Desenvolver

Resp. p/ projeto:

Engenheiro Civil

Representante Tomador:

Município de Coronel Domingos Soares

Assinatura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Reforma da Unidade Básica de saúde – Centro.

Endereço: Av. Araucária, nº 2492 - Centro, Coronel Domingos Soares-PR

Foto 01:

Comentário: Reparo de piso e pintura em áreas internas.	
--	--

Foto 02:

Comentário: Reparo de piso e pintura em áreas internas.	
--	--



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Foto 03:

Comentário:

Reparo de
pintura em
áreas
internas.

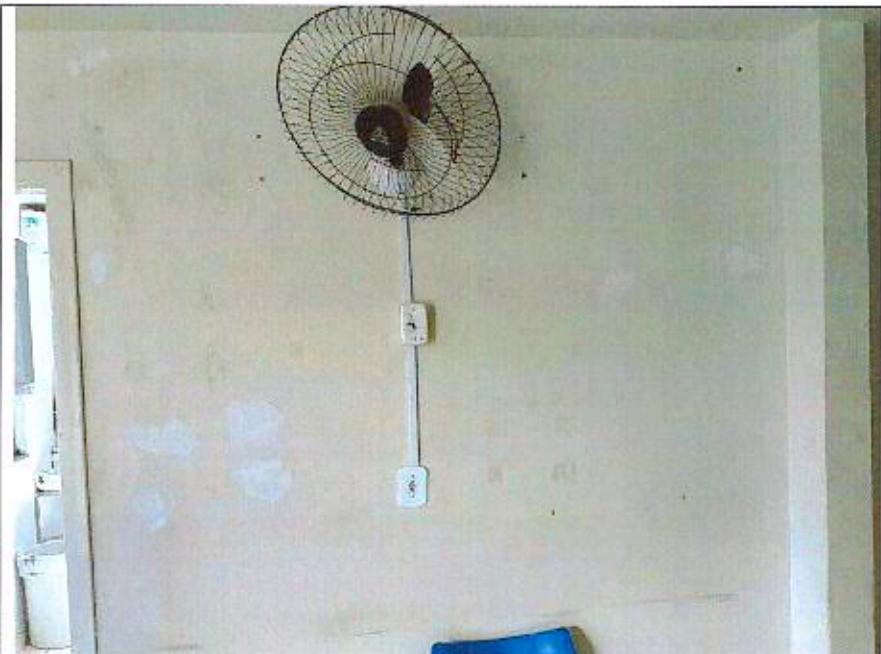


Foto 04:

Comentário:

Reparo de
pintura em
áreas
internas.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Foto 05:

Comentário:

Reparo de
pisoe
rodapé em
áreas
internas.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

024

Foto 06:

Comentário:

Reparo de
piso e
rodapé em
áreas
internas.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Foto 07:

Comentário:

Reparo de
pintura e
luminárias
em áreas
internas.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

026

Foto 08:

Comentário:

Reparo de
forro em
beirais
externos da
cobertura.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Foto 09:

Comentário:

Reparo de
forro e
calhas em
beirais
externos da
cobertura.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Foto 10:

Comentário:

Reparo de
cobertura e
pintura
externa.



Foto 11:

Comentário:

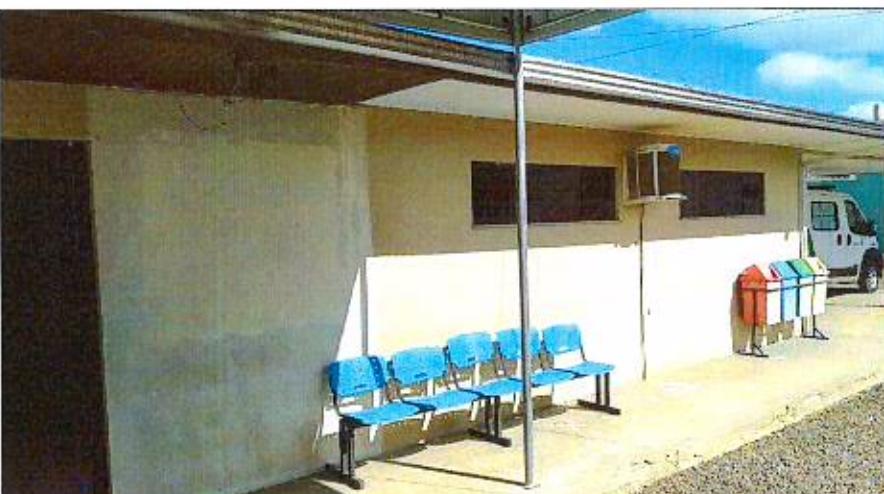
Reparo de
cobertura e
pintura
externa.



Foto 12:

Comentário:

Reparo de
cobertura,
forro e
pintura
externa.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Foto 13:

Comentário:

Reparo de
forro e
pintura
externa.



Foto 14:

Comentário:

Reparo de
pintura
externa.



Foto 15:

Comentário:

Reparo de
cobertura,
forro e
pintura
externa.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Foto 16:

Comentário:

Reparo de
cobertura e
pintura
externa.



Foto 17:

Comentário:

Reparo de
cobertura e
pintura
externa.



Coronel Domingos Soares/PR, 18 de março de 2022.

ERIK TAKASHI Assinado de forma
KUROGI:0478 digital por ERIK TAKASHI
5181966 KUROGI:04785181966
Dados: 2022.04.01
09:39:51 -03'00'

ERIK TAKASHI KUROGI
Engenheiro Civil
CREA-PR 134.983/D

MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Reforma Unidade Básica de Saúde

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

2. SERVIÇOS

PLACA DE OBRA

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo constate no Manual de Placas de Obras da PRED.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a

melhor visualização.

REMOÇÕES

REMOÇÃO DE TELHAS.

Retirada de telhas em fibrocimento e cerâmicas sem reaproveitamento

REMOÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA

Será removido a estrutura em madeira da cobertura, sem reaproveitamento.

REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS

Será retirada todas as luminárias existentes, sem reaproveitamento.

REMOÇÃO DE FORRO EM PVC E MADEIRA

Remoção de forro em PVC e madeira dos beirais da cobertura sem reaproveitamento.

REMOÇÃO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE FORRO

Será removido toda estrutura de fixação de forro, sem reaproveitamento.

COBERTURA

ESTRUTURA

Deverá ser removida a estrutura e substituída por nova, com madeira não aparelhada para telha fibrocimento com espessura de 6 mm.

Os apoios das vigas principais das tesouras não devem apoiar-se diretamente sobre a alvenaria, mas sim sobre coxins: peças de reforço de alvenaria, cintas de amarração do concreto.

Os apoios das vigas principais das tesouras não devem apoiar-se diretamente sobre a alvenaria, mas sim sobre coxins: peças de reforço de alvenaria, cintas de amarração do concreto.

Não poderão ser empregadas, na estrutura, peças de madeira serrada que apresentem defeitos sistemáticos, deverão ser naturalmente resistentes ao apodrecimento e ao ataque de insetos, e de preferência ser previamente

tratadas.

As bitolas e estruturas de madeira deverão respeitar as normas técnicas da ABNT.

TELHAMENTO

Deverá ser executada cobertura com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, aplicando-se as especificações técnicas do fabricante.

Telhas onduladas de Cimento Reforçado com Fio Sintético (CRFS), cor uniforme, cinza; isentas de trincas, cantos quebrados, fissuras, saliências e depressões.

A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira (de baixo para cima), em faixas perpendiculares às terças de apoio e com fiadas alinhadas.

CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS

Deverão ser removidas as calha e condutores existentes e substituídas por calhas em chapa galvanizada nº 24 de desenvolvimento igual a 33 cm e condutores em tubo de PVC 100 mm.

As calhas deverão receber aplicação de galvite para posterior pintura em esmalte.

As instalações deverão atender as normas técnicas da ABNT para perfeito funcionamento do sistema.

FORRO EM PVC

Deverá ser removido a estrutura e forro existente dos beirais da cobertura e substituído por nova estrutura metálica, para forro em PVC com régua branco liso de 20 centímetros e espessura de 10 milímetros, incluindo todos os acessórios de fixação, atendendo todas a especificações técnicas do fabricante e normas da ABNT.

LUMINÁRIAS

Serão substituídas as luminárias existentes por novas luminárias com lâmpadas LED, incluindo soquetes e lâmpadas LED 10w.

PINTURA

As paredes internas em alvenaria receberão a aplicação de selador e após tinta acrílica de marca reconhecida no mercado como de boa qualidade, na cor a ser escolhida pela fiscalização da obra. Fazer a pintura de acabamento, com controle de qualidade quanto ao cobrimento, aplicando tantas demãos prevista no orçamento.

REVESTIMENTO CERÂMICO

Será usada cerâmica tipo porcelanato de dimensões 60x60 nas dependências internas da edificação, com resistência PEI 5, classe "A", a empresa deverá apresentar amostras de pelo menos três pisos e marcas diferentes, para que a fiscalização faça a escolha do que seja mais apropriado para a obra.

O piso será executado sobre o piso existente, utilizando argamassa para piso sobre piso de boa qualidade, obedecendo as especificações do fabricante, a empresa deverá remover as peças soltas e limpar as superfícies para que tenha boa aderência.

Deverá ser usado espaçadores plásticos para garantir o alinhamento das juntas que deverão ser de 4 mm; preenchidas com rejunte anti-mofo na cor definida pela fiscalização da obra.

ERIK TAKASHI
KUROGI:04785
181966

Assinado de forma
digital por ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2022.04.01
09:40:26 -03'00'

ERIK TAKASHI KUROGI
Engenheiro Civil
CREA-PR 134.983/D



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Palmas - Estado do Paraná
Rua Augusto Guimarães, 1074 - Sala 106/106

Titular: Paulo Olivet Maranhão
CPF 046.924.149-79

REGISTRO GERAL

Ficha
19.561/01F

Rubrica
[Signature]

Matrícula Nº **19.561**

Esse documento foi assinado digitalmente por JOAILSON PASCKIEVIC DE MIRANDA - 22/03/2022 11:42 PROTOCOLO: S22030202955D

MATRÍCULA Nº: 19.561 - Prot. 76.724 - DATA: 28/02/2018 - IMÓVEL URBANO - Uma área de terreno, situada no quadro urbano da cidade de Coronel Domingos Soares/PR, e corresponde atualmente ao Lote nº 52, da Quadra nº 23, medindo 2.355,50 m² (dois mil trezentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), cadastrado na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares sob o nº 925-3, localizado na Avenida Araucária, no lado par do arruamento, sendo seu número predial 2.054, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se este, num ponto cravado na divisa do Lote nº 433, e na linha predial da Avenida Araucária. Segue pela linha predial dividindo com a Avenida Araucária, no seguinte azimute: 06°30'00", e distância de 42,50 metros, até o outro ponto. Segue a partir deste, dividindo com o Lote nº 25, no seguinte azimute: 95°00'00", e distância de 25,00 metros, até outro ponto. Segue a partir deste, dividindo com o Lote nº 52-(A), nos seguintes azimutes: 186°30'00", 95°00'00" e 05°00'00", e distâncias de 1,55 metros, 27,50 metros e 8,37 metros, até outro ponto. Segue a partir deste, dividindo com o Lote nº 81, da TELEPAR, no azimute: 95°00'00", e distância de 30,28 metros, até outro ponto. Segue a partir deste, dividindo com os Lotes nº 131, 144, 157 e 433, nos seguintes azimutes: 232°40'00", e 95°00'00", e nas distâncias de 70,00 metros e 31,95 metros, até o ponto inicial desta descrição.- **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Principal, Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.415/0001-18.- **REGISTRO ANTERIOR Nº:** Matrícula 12.407, Ficha 12.407/01F, de Registro Geral, deste Ofício de Registro de Imóveis.- **OBSERVAÇÃO:** As características, divisas e confrontações acima descritas foram fornecidas pelo Memorial Descritivo expedido em 26 de fevereiro de 2018, pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, arquivado no arquivo de Memoriais Descritivos 001.- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 20180840375, quitada em 26/02/2018, arquivada no Arquivo Geral 001- Documentos arquivados de acordo com a numeração do protocolo.- Eu, Felipe Antonio Carneiro Mordhost, Escrevente Substituto, a digitei, conferei e assinei. Cota: 30 VRC - R\$ 5,79.- O referido é verdade e dou fé.- Palmas, 02 de Abril de 2018.- *[Signature]*

Escrevente Substituto.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS/PR

CERTIFICO, nos termos do Art.19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 19561.-

O referido é verdade e dou fé.- Protocolo nº 105.794.-

Nos termos do Art. 19, §1º da Lei 6.015/73, alterado pela MP nº 1.085/2021, a presente certidão é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.

Cota: 139,17 VRC - R\$ 34,24; FUNDEP: R\$ 1,71; ISS: R\$ 1,71; FUNREJUS 25,00%: R\$ 8,56; SELO: R\$ 5,95.-

Palmas, 22 de março de 2022.

- PAULO OLIVET MARANHÃO - OFICIAL
- FELIPE ANTONIO CARNEIRO MORDHOST - ESCREVENTE SUBSTITUTO
- LARISSA HUPALO - ESCREVENTE SUBSTITUTA
- JOAILSON PASCKIEVIC DE MIRANDA - ESCREVENTE JURAMENTADO

Matrícula Nº
19.561



OFÍCIO Nº 46/2022 - DVAGS

PATO BRANCO, 27 de julho de 2022.

Assunto: Autorização para Licitação de reforma da UBS de Coronel Domingos Soares

Senhora secretária,

Considerando a solicitação do Município de Coronel Domingos Soares para reforma da UBS encaminhamos em anexo a **Autorização para Licitação** definida no Termo de Adesão 16.412.808-3/2020.

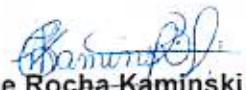
Salientamos que os recursos financeiros disponibilizados ao Município de Coronel Domingos Soares devem obedecer ao regramento da **Resolução SESA N°646/2020**, sendo de responsabilidade do Município os processos licitatórios atendendo a Lei de Licitações.

Ressaltamos que não é permitida a alteração dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo e projetos complementares, **sem prévia e expressa autorização da SESA**. Ainda, é de responsabilidade do município providenciar a instalação da placa de identificação da obra no prazo de até 15 dias após o resultado da Licitação no Município, respeitando as orientações com relação ao período eleitoral.

Na oportunidade informamos que foram enviados por e-mail: Autorização para licitar a Reforma da UBS de Coronel Domingos Soares; Formulário de Dados da Obra, assim que a licitação for concluída o mesmo deve ser preenchido e enviado à SESA, através da 7ª Regional de Saúde com a devida documentação conforme previsto no formulário e Termo de Adesão para o e-mail (flavia.costa@sesa.pr.gov.br); e Resolução Conjunta N°001-2022 que estabelece especificações para a adequação da publicidade institucional do Governo do Estado do Paraná durante o período eleitoral, neste caso especialmente para a elaboração da placa da obra.

Atenciosamente,


Marcia Fernandes de Carvalho
 Diretora/7ªRS


Cristiane Rocha-Kaminski
 DVAGS/7ªRS

Ilma. Sra.
MARLY BEVILACQUA MAITO
 Secretaria Municipal de Saúde
CORONEL DOMINGOS SOARES
 PP/CRK



keury fabris <kfm.eng.pmclds@gmail.com>

Licitação para Reforma

2 mensagens

PAMELA PALHANO <est.pamelapalhano@sesa.pr.gov.br>

Para: sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br, kfm.eng.pmclds@gmail.com

27 de julho de 2022 14:00

Prezados

Segue:

- Autorização para licitar a Reforma da UBS de CDS;
- Formulário de Dados da Obra, assim que a licitação for concluída o mesmo deve ser preenchido e enviado à SESA, através da 7^a Regional de Saúde com a devida documentação conforme previsto no formulário e Termo de Adesão para o e-mail (flavia.costa@sesa.pr.gov.br).
- Resolução Conjunta N°001-2022 que estabelece especificações para a adequação da publicidade institucional do Governo do Estado do Paraná durante o período eleitoral, neste caso especialmente para a elaboração da placa da obra.

Observação: No anexo I esta o modelo para substituição das placas de obras existentes, mas podemos utilizar o mesmo modelo para as obras que estão em processo licitatório e iniciam ainda no período eleitoral.

- Medidas da placa de 1m de altura/1,5m de comprimento.
- Valor da obra: inserir o valor total do contrato.
- Fonte de recurso: Se o valor for maior que o repassado pelo Estado, a fonte será Estado e Município.
- Prazo de execução: prazo estipulado no contrato.
- Trecho: endereço da unidade que será construída/reforma/Ampliada.
- Extensão: entendo que seja quantos m² de área a ser construída/reformado/Ampliado.
- Execução: a empresa vencedora da licitação.

Permaneço a disposição.

Atenciosamente;

Flavia Costa
7^aRegional de Saúde
Tel. 46 3309 2405

Anexos.zip
1125K

keury fabris <kfm.eng.pmclds@gmail.com>

Para: Contabilidade Coronel Domingos Soares <contabilidadepmclds@outlook.com>

27 de julho de 2022 14:17

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,

Kéury Fabris Marcon
Engenheira civil
CREA PR 148.396 / D

 **Anexos.zip**
1125K



RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2022

CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
SOCIAL E DA CULTURA

Estabelece especificações para a adequação da publicidade institucional do Governo do Estado do Paraná durante o período eleitoral.

O CHEFE DA CASA CIVIL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e com base no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e considerando o contido no protocolado nº 18.939.286-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Resolução estabelece especificações para a adequação estratégica da publicidade institucional do Governo do Estado do Paraná durante o período eleitoral, aplicando-se a qualquer tipo de publicidade institucional realizada no âmbito de atuação deste Governo, não havendo distinção entre publicidade online e offline.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no *caput* deste artigo a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, bem como os casos de grave e urgente necessidade pública, reconhecida previamente pela Justiça Eleitoral.



Art. 2º Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I - publicidade institucional: toda publicidade com caráter educativo, informativo ou de orientação social que tenha como objeto atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos;

II - publicidade institucional offline: material publicitário veiculado em meio físico e emissoras de televisão e rádio;

III - publicidade institucional online: material publicitário veiculado em mídias sociais e digitais;

IV - substituição: troca do material publicitário por outro adequado;

V - remoção: retirada do material publicitário de circulação;

VI - recorte: supressão de parte do material publicitário desprezando o conteúdo vedado;

VII - ocultação: supressão de parte do material publicitário por meio de adesivos ou similares acima do conteúdo vedado;

VIII - edição: atualização de conteúdo veiculado em publicidade institucional online.

Art. 3º A estratégia de adequação da publicidade institucional deverá ser realizada por meio de substituição, remoção, recorte, ocultação ou edição.

Art. 4º A estratégia de adequação da publicidade institucional offline caberá ao órgão ou entidade responsável pelos atos, programas, obras, serviços e campanhas, a quem cumpre avaliar cada caso para a tomada de decisão.

§ 1º A publicidade institucional realizada por meio de placas de obras deverá ser substituída pelo modelo constante do Anexo I desta Resolução, ou ocultada por meio de tinta ou adesivo *blackout* conforme *layout* e especificações



constantes do Anexo II desta Resolução, competindo:

I - aos respectivos órgãos ou entidades, nos casos em que a placa tenha sido instalada por agentes da administração direta ou indireta; e

II - aos respectivos entes públicos ou privados, em decorrência de termos de contrato, convênios, parcerias ou de ajustes similares firmados com a Administração Pública, a partir de demanda formal do órgão ou entidade responsável.

§ 2º Nos casos descritos no inciso II deste artigo, o órgão ou entidade responsável deverá certificar-se de que sua solicitação foi devidamente atendida e guardar a comprovação inequívoca de que demandou tais providências, para, caso necessário, apresentar prova junto à Justiça Eleitoral.

§ 3º O órgão ou entidade que trata o *caput* deste artigo será responsável pela realização de Formulário de Remoção da Publicidade Institucional Realizada por meio de Placas de Obras (sugestão constante do Anexo III), o qual deverá ser arquivado sob sua responsabilidade, para caso necessário, apresentar prova junto à Justiça Eleitoral.

Art. 5º A publicidade institucional online deverá ser editada ou removida de todos os canais de comunicação oficiais mantidos pelo Governo do Estado.

Parágrafo único. Entendem-se como canais de comunicação os portais e sítios na internet, perfis em redes sociais, aplicativos móveis, dentre outros dispositivos digitais reconhecidos pelo Governo do Estado e com a adequada identidade visual, conforme aprovado por meio da Resolução nº 74/2021 – SECC.

Art. 6º Configurará publicidade institucional vedada, a manutenção de materiais e conteúdos anteriores ao período eleitoral, quando delas constar expressões que possam identificar autoridade, servidores ou administrações cujos cargos estejam em disputa eleitoral.



§ 1º A publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços, campanhas e ações governamentais deverá ser suspensa, bem como retiradas de circulação quaisquer publicidades institucionais a eles vinculadas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 2º Incluem-se nas vedações todos os *slogans* utilizados durante a gestão, devendo passar pela adequação conveniente em conformidade ao art. 3º desta Resolução.

Art. 7º A comunicação oficial do Governo ficará integralmente sob responsabilidade da Agência Estadual de Notícias (AEN), ficando inativos os campos de mídia, fotos, notícias e login para acesso do ambiente de publicação nos endereços eletrônicos da Administração Pública Direta e Indireta controlados pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar).

§ 1º A Celepar incluirá informação relativa ao período eleitoral em todas as remoções que forem realizadas.

§ 2º Todas as redes sociais de Secretarias deverão ser inativas durante o período eleitoral, a exceção da AEN.

Art. 8º As assinaturas realizadas pelos servidores no e-mail institucional (Expresso) deverão ser simples ou estar com a adequada identidade visual, conforme aprovado por meio da Resolução nº 74/2021 – SECC, sem o uso de qualquer outra imagem ou inscrição adicional, resumindo-se apenas aos dados e contatos do servidor.

Parágrafo único. O Expresso deve ser utilizado pelos servidores apenas para finalidades institucionais.

Art. 9º Para o período eleitoral, devem ser seguidos os seguintes prazos de adequação da publicidade institucional do Governo do Estado:



I – publicidade institucional offline: 10 a 24 de junho de 2022;

II – publicidade institucional online: 24 a 30 de junho de 2022.

Parágrafo único. O prazo para a entrega do Formulário de Remoção da Publicidade Institucional (sugestão constante do Anexo III) ao órgão ou entidade responsável pela publicidade institucional corresponde a 1º de julho de 2022.

Art. 10. Permanecendo dúvidas no âmbito desta Resolução ou a assuntos a ela correlatos, deverá ser inaugurado protocolo autônomo no sistema E-Protocolo, o qual deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (DG/SECC).

Parágrafo único. Cabe à DG/SECC avaliar o encaminhamento do protocolo à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a quem compete encaminhar a demanda à Justiça Eleitoral caso haja necessidade.

Art. 11. A prática de condutas vedadas a agentes públicos, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais, será imputada ao agente que lhe der causa, sujeito às penas previstas no § 4º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Art. 12. Toda publicidade institucional que passar por adequação estratégica deverá ser restabelecida assim que findado o período eleitoral correspondente ao pleito para Governador do Estado.

Parágrafo único. No caso de substituição das placas de que tratam o § 1º do art. 4º desta Resolução, os materiais deverão ser armazenados em adequadas condições de conservação e restituídos nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

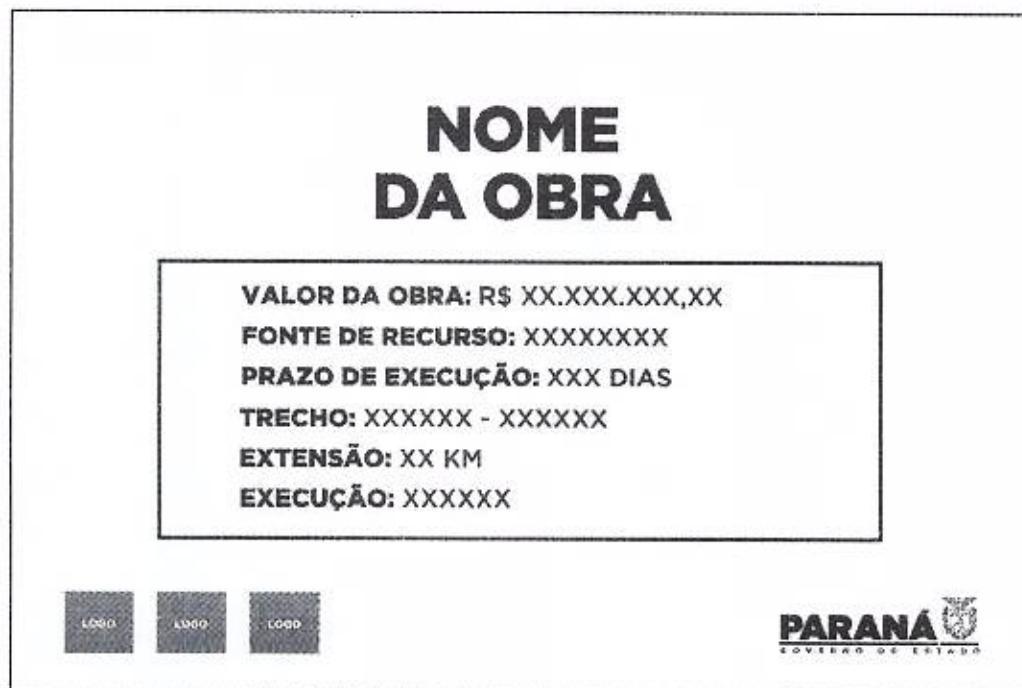


ANEXO I

MODELO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE OBRAS

Dimensões:

- 1m de altura
- 1,5m de comprimento.





ANEXO II
MODELOS PARA OCULTAÇÃO EM PLACAS DE OBRAS

Dimensões de placa e de adesivo *blackout* adequado:

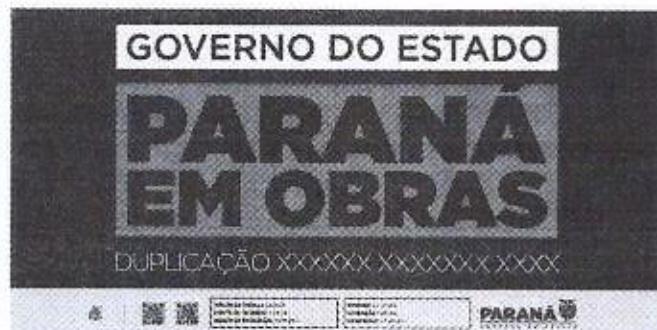
DIMENSÃO DA PLACA	DIMENSÃO DO ADESIVO
3x1,5m	3x1,06m
4x2m	4x1,41m
6x3m	6x2,10m

Opções de *layout* após ocultação para adequação, sendo obrigatória a coloração ser em consonância ao Manual de Uso de Marca do Governo (aprovado por meio da Resolução SECC nº 74/2021):



Opção A:
PANTONE 534C
C 100 M 83 Y 38 K 30

PLACA ORIGINAL



PLACA COM ADESIVO AZUL





Opção B:
PANTONE 663C
C 6 M 4 Y 4 K 0

PLACA ORIGINAL



PLACA COM ADESIVO BRANCO





ANEXO III

FORMULÁRIO DE REMOÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADA POR MEIO DE PLACAS DE OBRAS

Exmo. Sr. Secretário,

Declaro por meio deste que efetuei a remoção da publicidade institucional, nos termos da Resolução Conjunta nº 01/2022 – CC/SECC, dos locais relacionados na tabela anexa:

Nome (letra de forma):

RG:

CPF:

Telefone:

_____, _____ de junho de 2022.
Local e data

Assinatura do Responsável



Tipo de publicidade	Nº de materiais	Local de retirada	Local de armazenamento	Data



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Diretoria Administrativa - DAD
Coordenação de Engenharia - COEN



FOLHA DE DESPACHO N° 595 / 2022

Curitiba, 20 de julho de 2022

SID: 16.412.808-3

DA: COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA

PARA: SESA/OBRAS

ASSUNTO: Reforma de Unidade Básica de Saúde

MUNICÍPIO: CEL. DOMINGOS SOARES

1 – OBJETO

Trata-se o presente de solicitação de parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, por meio do Ofício n.º 031/2020, cujo objeto é a "Reforma da Unidade Básica de Saúde".

2 - DAS EXIGÊNCIAS

2.1 – ORÇAMENTÁRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001 DE 04 DE JULHO DE 2013

Procedimentos para elaboração de orçamentos e aditivos de serviços de edificações.

O objetivo é estabelecer a uniformização na elaboração de orçamentos e aditivos contratuais. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto, no caso de obras novas, e levantamentos no caso de reparos, melhorias e ampliações.

Compõem o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

- ➔ Folha de Identificação da obra;
- ➔ Folha resumo para fechamento de orçamento;
- ➔ Folha resumo;
- ➔ Planilha orçamentária;
- ➔ Cronograma físico-financeiro;
- ➔ Composições complementares (quando houver);
- ➔ Cotações / Propostas de serviços terceirizados (quando houver);
- ➔ Planilha orçamentária organizada – Curva ABC de serviços e de insumos;
- ➔ Composição do BDI;
- ➔ ART / RRT (quitada);
- ➔ Memória de cálculo;
- ➔ Relatório fotográfico;
- ➔ Projetos / Croquis;
- ➔ Termo de responsabilidade (correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED);
- ➔ Declaração de liberação do direito autoral;
- ➔ Arquivos digitais dos projetos (formato .dwg), orçamento (formato .xls) e cotações (formato pdf e/ou .jpg), fotos (formato .jpg);
- ➔ Todos os projeto e documentos deverão estar devidamente assinados e carimbados. Os carimbos devem conter a identificação pessoal do orçamentista responsável (nome por extenso) e a identificação profissional (Profissão e nº CREA/CAU).
- ➔ Relatório Fotográfico dos locais a serem reformados / ampliado;
- ➔ Check List do Terreno (somente para ampliações);

Disponível no site www.paranaedificacoes.pr.gov.br

2.2 – ESTUDO DE VIABILIDADE

Coordenação de Engenharia

*Rua: Piquiri, 170 Curitiba Paraná CEP 80230-140
Fone/Fax (041) 3339-4373 email: engenhariasesa@gmail.com*



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Diretoria Administrativa - DAD
Coordenação de Engenharia - COEN



CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESTUDO DE VIABILIDADE

Conforme **CADERNO 01 - ESTUDO DE VIABILIDADE**, referente à Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – Edificações

Item 1.3 – Elabora o Estudo de Viabilidade Técnica

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em sua Resolução nº 04/2006, artigo 5º, I, estabelece que:

Art. 5º Todas as obras de Engenharia em regime de execução indireta deverão possuir os seguintes documentos gerais de controle:

I – referente aos estudos preliminares:

a) estudo de viabilidade, contendo as indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e econômica e, quando necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento (art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

O Estudo de Viabilidade é aquele que fará análises e avaliações do ponto de vista técnico, legal e econômico e que promove a seleção e recomendação de alternativas para a concepção dos projetos. Permite verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão. É necessário nesse momento realizar uma estimativa de custos, o impacto ambiental do empreendimento, a relação custo-benefício, o prazo para a elaboração dos projetos e para a execução da obra, a origem dos recursos para realizá-las, a verificação quanto à previsão legislações orçamentárias.

Disponível no site www.paranaedificacoes.pr.gov.br

CONFORME TCU – OBRAS PÚBLICAS

RECOMENDAÇÕES BÁSICAS PARA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Os estudos de viabilidade objetivam eleger o empreendimento que melhor responde ao programa de necessidades, sob os aspectos técnico, ambiental e socioeconômico. No aspecto técnico, devem ser avaliadas as alternativas para a implantação do projeto. A avaliação ambiental envolve o exame preliminar do impacto ambiental do empreendimento, de forma a promover a perfeita adequação da obra com o meio ambiente. A análise socioeconômica, por sua vez, inclui o exame das melhorias e possíveis malefícios advindos da implantação da obra. Durante esta etapa, deve ser promovida a avaliação expedita do custo de cada possível alternativa. Uma das maneiras para isso é multiplicar o custo por metro quadrado, obtido em revistas especializadas em função do tipo de obra, pela estimativa de área equivalente de construção, calculada de acordo com a NBR 12.721/1993 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Obtém-se, assim, uma ordem de grandeza do orçamento referente a cada empreendimento, para se estimar a dotação orçamentária necessária. Nessa etapa, ainda não é possível a definição precisa dos custos envolvidos na realização da obra, mas é preciso obter uma noção adequada dos valores envolvidos, que é fundamental para priorizar as propostas. Em seguida, deve-se verificar a relação custo/benefício de cada obra, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população do município. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve-se preparar relatório com a descrição e avaliação da opção selecionada, suas características principais, os critérios, índices e parâmetros empregados na sua definição, demandas que serão atendidas com a execução, e pré-dimensionamento dos elementos, isto é, estimativa do tamanho de seus componentes.

3 – CADERNO DE ORIENTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÉNIOS

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e a Procuradoria Geral do Estado do Paraná apresentam o **CADERNO DE ORIENTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÉNIOS, ACORDOS, AJUSTES E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - MUNICÍPIOS**, incrementando com mais um volume a "Coletânea de Cadernos Orientadores".

Esta obra intenciona orientar didaticamente, com foco na prática, os gestores públicos municipais que têm a responsabilidade de celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná, bem como administrar os recursos deles provenientes, além dos próprios servidores públicos estaduais responsáveis por tais instrumentos no âmbito das Secretarias de Estado e de suas vinculadas.

Coordenação de Engenharia

Rua: Piquiri, 170 Curitiba Paraná CEP 80230-140
 Fone/Fax (041) 3330-1373 email: engenhariaseso@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Diretoria Administrativa - DAD
Coordenação de Engenharia - COEN



Através da padronização dos procedimentos, procura-se prevenir possíveis equívocos que possam ser cometidos no curso do processo, desde o recebimento da demanda dos municípios pela Secretaria de Estado correspondente às finalidades a que se destinam as verbas pretendidas, até a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na busca constante de agilizar as rotinas e otimizar o uso do dinheiro público.

Ao realizar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com os municípios, os órgãos da Administração Pública Estadual, almejam somar esforços em ações de interesse recíproco do Estado do Paraná e dos municípios convenientes, na intenção permanente de promover o desenvolvimento de todas as regiões do Estado, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense.

Disponível no site www.paranaedificacoes.pr.gov.br

4 – PROJETOS APROVADOS

4.1 – VIGILANCIA SANITÁRIA

Conforme R E S O L U Ç Ã O n.º 0389/2006 (Publicada no DOE – 7248, de 16/06/2006 páginas 43, 44 e 45)

Considerando a necessidade de atualizar e organizar o processo de análise e aprovação de projetos de construções, ampliações e reformas de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Interesse da Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar a Norma Operacional para Aprovação de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Interesse da Saúde, Projetos de Proteção Radiológica de Unidades de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico, Projetos de Sistemas de Tratamento de Água para Diálise e Projetos de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto para estabelecimentos públicos ou privados.

Artigo 2º. - A execução da presente norma será de competência do SUS-PR através de seus órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária.

Artigo 3º. - Para a execução de qualquer obra nova, de reforma ou de ampliação de estabelecimento assistencial de saúde ou de interesse da saúde deve ser apresentado, pelo representante legal do mesmo, o projeto arquitetônico para a avaliação da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, que licenciará a sua execução, conforme a Lei Estadual 13331 de 23/11/2001 e Lei Federal 8080/90.

Artigo 4º. - Todos os projetos arquitetônicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e de interesse da saúde públicos ou privados, devem ser avaliados e aprovados pelas vigilâncias sanitárias municipais ou estadual previamente ao início das obras de construção, ampliação, adequação e reforma pretendidas pelos estabelecimentos.

Parágrafo Único – A equipe de avaliação de projetos das vigilâncias sanitárias estadual ou municipais deve possuir necessariamente um profissional de nível superior com habilitação pelo sistema CONFEA/CREA, devidamente capacitado para a função

4.2 – CORPO DE BOMBEIROS

LEI Nº 19449 - 05 DE ABRIL DE 2018

Regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, conforme específica.

Publicado no Diário Oficial nº 10164 de 6 de Abril de 2018

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Lei regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar no âmbito do Estado do Paraná e institui as normas gerais para a fiscalização e a execução das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres nas edificações, estabelecimentos, áreas de risco e eventos temporários, com objetivo de proteger a vida das pessoas e reduzir danos ao meio ambiente e ao patrimônio em caso de sinistros.

CAPÍTULO II - DA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Seção I - Das Medidas de Prevenção e Combate a Incêndio e a Desastres

Coordenação de Engenharia

Rua: Piquiri, 170 Curiúba Paraná CEP 80230-140
Fone/Fax (041) 3330-4373 email: engenhariaesa@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Diretoria Administrativa - DAD
Coordenação de Engenharia - COEN



Art. 6º As medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres são dimensionadas conforme normatização do Corpo de Bombeiros Militar, levando-se em conta:

- I - ocupação;
- II - altura;
- III - capacidade de público;
- IV - área;
- V - carga de incêndio; e
- VI - riscos especiais.

Parágrafo único. Alterações nas características da edificação, estabelecimento, área de risco ou evento temporário que envolvam um dos incisos deste artigo ensejam na necessidade de redimensionamento das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, conforme a normatização do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 7º As edificações e áreas de risco existentes que não estejam de acordo com as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres vigentes têm tratamento diferenciado nos termos da normatização expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. Considera-se existente a edificação que comprovadamente tenha sido construída anteriormente à vigência desta Lei, desde que mantidas as áreas e ocupações constantes do respectivo alvará.

Art. 8º São obrigações do proprietário e do responsável pelo uso a implementação e a manutenção das condições necessárias ao licenciamento da edificação, estabelecimento, área de risco ou evento temporário.

Seção II - Dos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndios e a Desastres

Art. 9º O Corpo de Bombeiros Militar normatizará as condições de exigibilidade, modalidades e apresentação do Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre na forma dos arts. 5º e 6º desta Lei.

§ 1º Os Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndios e a Desastres devem ser elaborados por profissionais registrados e habilitados para tal fim no respectivo conselho profissional.

§ 2º Os profissionais a que se refere o § 1º deste artigo respondem nas esferas penal e cível pelos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndios e a Desastres de sua autoria.

§ 3º O Corpo de Bombeiros Militar fará a conferência dos documentos que compõem os Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndios e a Desastres, nos termos da normatização a que se refere o caput deste artigo.

5 ANÁLISE TÉCNICA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 ESTUDO DE VIABILIDADE

- ✳ Mov. 28 – Estudo de Viabilidade

5.2 RELATIVO AO ORÇAMENTO

Responsável Técnico Engenheiro Civil Erik Takashi Kurogi CREA-PR 134.982/D

- ✳ Mov. 29 – Folha de Identificação da Obra – R\$ 277.803,91
- ✳ Mov. 30 – Folha Resumo Para Fechamento de Orçamento – BDI 24,88 % - R\$ 277.803,91
- ✳ Mov. 31 – Folha Resumo
- ✳ Mov. 32 – Planilha de Serviços Sintética – ref. mar/22
- ✳ Mov. 33 – Cronograma Físico Financeiro – 150 dias
- ✳ Mov. 34 – Tabela de composições complementares
- ✳ Mov. 35 – Curva ABC
- ✳ Mov. 36 – Composição do BDI - 24,88%
- ✳ Mov. 37 – ART orçamento e projeto
- ✳ Mov. 38 – Memória de Cálculo
- ✳ Mov. 39 – Relatório Fotográfico
- ✳ Mov. 42 – Termo de Responsabilidade / Termo de Liberação dos Direitos Autorais

Coordenação de Engenharia

*Rua: Piquiri, 170 Curitiba Paraná CEP: 80230-140
 Fone/Fax (041) 3330-4373 email: engenhariasesa@gmail.com*



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde – SESÁ
Diretoria Administrativa - DAD
Coordenação de Engenharia - COEN



5.3 RELATIVO AOS PROJETOS

Responsável Técnico Engenheiro Civil Erik Takashi Kurogi CREA-PR 134.982/D

- ➔ Mov. 40 a 41 – Projeto reforma (02 pranchas)
- ➔ Mov. 43 – Memória Descritivo

6 CONCLUSÃO

Toda documentação solicitada foi apresentada, sendo assim não restam mais pendências de ordem técnica.

Por se tratar de obra de reparos, é dispensada a apresentação do projeto arquitetônico aprovado na VISA, bem como aprovação do Corpo de Bombeiro. Caso ocorra alguma alteração na obra que caracterize reforma ou ampliação, o Município deverá apresentar os projetos atualizados aprovados.

Informamos que não foi realizada uma análise detalhada das quantidades, ou seja, não foi comparado o quantitativo do orçamento em relação ao projeto, visto que, “É de responsabilidade do orçamentista e não deste COEN a compatibilidade dos quantitativos e dos custos da planilha orçamentária com os quantitativos dos projetos de engenharia”.

Atenciosamente

RAFAELE FORMOLO
 ENGENHEIRO ELETRICISTA
 COEN/DAD/SESA

RODRIGO AUGUSTO GALLIAZZI
 ENGENHEIRO CIVIL
 COORDENADOR
 COEN/DAD/SESA

*Coordenação de Engenharia
 Rua: Piquiri, 170 Curitiba Paraná CEP 80230-140
 Fone/Fax (041) 3330-4373 email: engenhariasesa@gmail.com*



ePROTOCOLO



Documento: **FolhadeDespachon59516.412.8083CelDomingosSoaresReformaUBS.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Rafaele Formolo** em 21/07/2022 10:47, **Rodrigo Augusto Galliazzzi** em 21/07/2022 14:15.

Inserido ao protocolo **16.412.808-3** por: **Rafaele Formolo** em: 21/07/2022 10:47.



Documento assinado nos termos do Art. 3B do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
121d77624b6cd64bdbb807bd0876912f.



OFÍCIO N° 46/2022 - DVAGS

PATO BRANCO, 27 de julho de 2022.

Assunto: Autorização para Licitação de reforma da UBS de Coronel Domingos Soares

Senhora secretária,

Considerando a solicitação do Município de Coronel Domingos Soares para reforma da UBS encaminhamos em anexo a **Autorização para Licitação** definida no Termo de Adesão 16.412.808-3/2020.

Salientamos que os recursos financeiros disponibilizados ao Município de Coronel Domingos Soares devem obedecer ao regramento da **Resolução SESA N°646/2020**, sendo de responsabilidade do Município os processos licitatórios atendendo a Lei de Licitações.

Ressaltamos que não é permitida a alteração dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo e projetos complementares, **sem prévia e expressa autorização da SESA**. Ainda, é de responsabilidade do município providenciar a instalação da placa de identificação da obra no prazo de até 15 dias após o resultado da Licitação no Município, respeitando as orientações com relação ao período eleitoral.

Na oportunidade informamos que foram enviados por e-mail: Autorização para licitar a Reforma da UBS de Coronel Domingos Soares; Formulário de Dados da Obra, assim que a licitação for concluída o mesmo deve ser preenchido e enviado à SESA, através da 7ª Regional de Saúde com a devida documentação conforme previsto no formulário e Termo de Adesão para o e-mail (flavia.costa@sesa.pr.gov.br); e Resolução Conjunta N°001-2022 que estabelece especificações para a adequação da publicidade institucional do Governo do Estado do Paraná durante o período eleitoral, neste caso especialmente para a elaboração da placa da obra.

Atenciosamente,

Marcia Fernandes de Carvalho
Diretora/7ªRS

Cristiane Rocha Kaminski
DVAGS/7ªRS

Ilma. Sra.
MARLY BEVILACQUA MAITO
Secretaria Municipal de Saúde
CORONEL DOMINGOS SOARES
PP/CRK

**Autorização para Licitação.
Processo 16.412.808-3 Reforma da UBS**

1. Em virtude da conclusão da verificação dos documentos técnicos da obra, sob os aspectos de engenharia quanto a custos e ao objeto, conforme FOLHA DE DESPACHO Nº595/2022, emitido em 20 de julho de 2022, comunicamos a autorização de inicio do processo licitatório da obra definida no Termo de Adesão 16.412.808-3/2021 - Município de **Coronel Domingos Soares**.
2. Inicialmente importa salientar que os recursos financeiros disponibilizados a este Município devem obedecer ao regramento da **Resolução SESA Nº 646/2020**.
3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Municípios, quando deve ser atendido os dispositivos da Lei de Licitações.
4. Para todos os níveis, não é permitida a alteração dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo e projetos complementares, bem como a alteração de itens e/ou respectivas quantidades definidos, **sem prévia e expressa autorização da SESA**.
5. O Município deve providenciar e instalar a placa de identificação da obra no prazo de até 15 dias após o resultado da Licitação no Município.
6. Após a finalização do processo licitatório o Município deve enviar à SESA, através da 7ª Regional de Saúde o formulário de obras (SGPO) preenchido e a devida documentação conforme previsto no formulário e Termo de Adesão.

Pato Branco, 26 de Julho 2022.

Atenciosamente,

Márcia Fernandes de Carvalho
Márcia Fernandes de Carvalho
Diretora da 7ª Regional de Saúde



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

059

PARECER CONTABIL

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Reforma do Posto de saúde da sede.**

Especificação de Dotações:

05 – Departamento de saúde

002- Assessoria Gerencial de saúde

10.301.0005.2024 – Manutenção da Gestão em saúde

Conta de despesa 2110 fonte de recurso 303

Conta de despesa 2120 fonte de recurso 518

Natureza da despesa do orçamento

44.90.51.00.00- Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior à confirmação da contratação e anterior à realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 11 de agosto de 2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Município de Coronel Domingos Soares - 26.2

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/08/2022

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Aliquota / Conta de despesa / Fonte de recursos / F. PADRÃO OR GRUPO DESPESA						
				Valor autorizado:	Valor utilizado:	Saldo atual
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.000,00	402.400,00	22.510,27
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE				300.000,00	402.400,00	22.510,27
10.901.0006.2024 Manutenção da Gestão em Saúde				300.000,00	402.400,00	22.510,27
4.4.50.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				100.000,00	100.500,00	22.510,27
02.10 E 00039 00030100030000 Saúde - Recintos Vinculadas (E.C. 25000 - 15%)				200.000,00	201.500,00	0,00
02.120 E 005.16 05180000200820 Bloco de investimento na Rede de Serviços Pùblicos de Saúde				0,00	102.400,00	0,00
02.120 E/A 025518 05180000200620 Bloco de investimento na Rede de Serviços Pùblicos de Saúde				300.000,00	402.400,00	22.510,27
Total Geral						
379.889,73						

Críticos no sistema:

Datas do cálculo: 12/08/2022
Orgão entre: 05 e 05
Não existe de despesas entre: 4.4.50.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

060

12/08/2022 11:50:34



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

061

Parecer de Licitação 121/2022

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Tomada de Preços referente a Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

5. Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Tomada de Preços”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo de R\$ 277.803,91 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e três reais e noventa e um centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 12 de agosto de 2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

062

PROCESSO N.º 127/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2022

01. OBJETIVO DO CERTAME

O presente processo licitatório visa Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sítio a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo “menor preço global” em “regime de empreitada integral”, com base na seguinte agenda de eventos:

- a. Protocolo de envelopes até as 12:00 horas (horário local) do dia 01/09/2022 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- b. Abertura dos envelopes a partir 13:30 (horário local) do dia 01/09/2022 em sala do setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.
b.1 Este evento será registrado em áudio e vídeo, consoante Lei Municipal 955/2021, não sendo assegurado aos participantes quaisquer direitos impeditivos ao uso da imagem/áudio por parte do Município.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis, aperfeiçoado através do e-mail licitapmeds@hotmail.com, respeitados os mesmos prazos e horários normais de expediente da municipalidade.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo, decorrendo daí as publicações necessárias.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital venha a afetar a construção das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6903	Contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares	1,00	SERV	277.803,91	277.803,91
TOTAL						277.803,91



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

Prazo de execução de 150 Dias.

Capital Social Mínimo do licitante de 10% (dez por cento) do valor do objeto, ou seja, R\$ 27.780,39 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Garantia de execução de 1% (um por cento) do valor do contrato.

Preço máximo: R\$ 277.803,91 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Três Reais e Noventa e Um Centavos).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da publicação da ordem de serviços.

04.4 Entende-se como obra semelhante Reforma, ampliação ou obra nova.

04.5 Eventuais reajustamentos dos preços serão concedidos quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços aliado as justificações previstas neste edital e termo de contrato.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

06.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de Recursos do Estado do Paraná, Termo de Adesão 16.412.808-3/2020 no valor de R\$ 150.000,00 e Recursos Próprios no valor de R\$ 127.803,91, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2110	05.002.10.301.0005.2024	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2120	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

06.2 Integra o presente processo licitatório de forma indissolúvel o Termo de Adesão 16.412.808-3/2020, firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e o Estado do Paraná, assim como os demais termos pré-aprovados por aquela Secretaria de Estado, a exemplo de:

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. memorial de cálculo;
- d. plano de trabalho;
- e. memorial descritivo.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e extraída no endereço eletrônico <http://www.pmclds.pr.gov.br>. Portal de Transparência da municipalidade, ou examinada presencialmente no endereço mencionado no



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

item 02 em horário normal de expediente. O Município licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos, quando impossível a incorporação dos mesmos ao site, poderão ser retirados diretamente na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal (pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - capacidade financeira (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - proposta de preços – orientações (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J – declaração CNAE (Modelo nº 10);
- K – declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- O – declaração formal de dispensa de visita técnica (Modelo 03.1);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderá participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná -SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 enº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 enº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art.22, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 4) Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada:
 - Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiver ela vinculada;
 - Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

- É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Engenharia do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

- Acerto técnico comprovando que a empresa realizou obras de natureza semelhante (reforma, ampliação ou obra nova) com metragem mínima de 150,00 m².

Sendo que a reforma contemplará a área total da Unidade Básica de Saúde com 634,25 m², conforme documentação anexo.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Coronel Domingos Soares.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N°8/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 8/2022

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).



09.6 Para elaboração de suas propostas os proponentes deverão extrair do Portal de Transparéncia do Município, através do endereço eletrônico <http://www.pmc当地>.gov.br/documentos/men/138/id/2626/mod/1/cat/3/, o programa/sistema “esPROPOSTA” o qual será utilizado para geração do arquivo de proposta bem como para impressão da proposta física necessária a satisfação deste certame.

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor(para aqueles que assim é exigido), sendo que quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, devendo estar inseridos no envelope nº 01, de habilitação, os seguintes elementos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

II) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

III) Quanto à Qualificação Técnica:

a) declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

b) prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

c) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIPÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Reforma, ampliação ou obra nova.	150,00m ²

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s)atestado(s) ou declaração(s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de n omáximo3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

d) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra(Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) a declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.1;

e) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f)atestado de visita, expedido pelo Município licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3254-1166 cuja data limite para o agendamento é de três dias úteis anteriores a abertura dos envelopes, ou declaração formal (Modelo nº 03.1) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

g) comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme Modelo nº 11, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

IV) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, conforme Modelo nº 05, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) **Demonstrações financeiras** do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem), já exigível, no caso de 2016. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) a comprovação do capital social integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, será verificada de acordo com os documentos apresentados nesta letra;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

c) **Declaração** de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo nº 06 em anexo.

d) **Declaração** CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme modelo nº 10 em anexo.

10.2 Orientações adicionais quanto a fase de habilitação:

10.2.1 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

10.2.2 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento, o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma pelos licitantes após o protocolo dos envelopes.

10.2.3 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresente em flagrante desacordo com este edital.

10.2.4- Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.2.5 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.2.6 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Presidente da Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.2.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, A Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



10.2.7.1 - A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.7.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

I) Proposta de Preços:

I.IA proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia digital (pendrive ou CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, além dos demais elementos constantes no sistema a exemplo de valor, validade de proposta, prazo de execução, etc, proposta esta para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa/sistema “esPROPOSTA” disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmeds.pr.gov.br/documentos/men/138/id/2626/mod/1/cat/3/>.

I.II Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa “esPROPOSTA”, devidamente assinada pelo representante legal.

II) Planilha de Serviços -com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

III) Cronograma Físico-Financeiro- conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

070

procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo nº 01) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inscritos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstaciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;



g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05



(cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º,I,IIeIII da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco porcento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que delarestar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a. Termo de recebimento definitivo;
- b. Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS



18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços.

18.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

19.2 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil **Keury Fabris Marcon** CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

19.3 As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato.

19.4 O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

19.5 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

19.6 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. **Jonas dos Santos Bueno**.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O início dos trabalhos pela contratada fica condicionado a aplicação no local da obra de placa de obra conforme Resolução Conjunta 01/22 da Casa Civil, anexo ao processo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do Contratante, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do



valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

22.3 A liberação da primeira parcela fica, além do descrito no tópico 22.2, condicionada também à apresentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município;
- b) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.



- 26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/08/2022

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

077

MODELO N° 01 - CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, ___ de ___ de 2022

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

MODELO N° 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2022

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

079

MODELO N° 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lci, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 8/2022, que o responsável técnico do proponente _____ -CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em _____ de _____ de 2022

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do Município

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

080

MODELO N° 03.1 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr.(a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ____ de ____ de 2022

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPI 01614415/0001-18

081

MODELO N° 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2022.
(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

08

MODELO N° 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de CPF, nº CRC e assinatura do contador do proponente)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

083

MODELO N° 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 8/2022

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 07 - PROPOSTA DE PREÇOS - orientações

A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, além dos demais elementos constantes no sistema a exemplo de valor, validade de proposta, prazo de execução, etc, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa/sistema “esPROPOSTA” disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>. Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa “esPROPOSTA” e devidamente assinada pelo representante legal.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

085

MODELO N° 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



**MODELO N° 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos
constantes da Pasta Técnica**



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

087

MODELO N° 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

Objeto :(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

088

MODELO N° 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

A pessoa jurídica (*inserir nome da proponente*), por intermédio seu representante legal, o(a) Sr.(a). (*inserir o nome completo*), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de Tomada de Preços N° _____/2022 - PMCDs, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-

Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge e seus companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linhagem colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090

MODELO N° 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 8/2022

Objeto: (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, de de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

Objeto: (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, de de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

092

MODELO N° 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 8/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA(O): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços **8/2022**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxx reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

2.2.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada solicitante formalmente, devidamente justificado, juntamente com a comprovação fiscal, bem como registrar seu pedido no protocolo geral da administração, prédio da prefeitura.

2.2.2. O prazo para que a administração municipal se manifeste sobre o pedido dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

2.2.3. Desde o protocolo até a definição do pedido pela administração municipal, o contratado deverá continuar fornecendo/executando o objeto nos seus termos originais, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor vigente, sem prejuízos à administração, nenhuma alteração de valores será admitida antes da data de publicação do respectivo termo aditivo na imprensa oficial eletrônica do Município.

2.3. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Indice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubstinentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura _____.

3.2 Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pelo Termo de Adesão 16.412.808-3/2020, Estado do Paraná e Recursos Próprios.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 05 (cinco) Meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatros) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- j) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários.
- k) Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento, quando solicitados.
- l) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Contratante com a formalização do respectivo aval.
- m) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- n) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.
- o) O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- p) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- q) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.
- r) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra e ou definitivo, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) valor da caução será de 1% do valor do contrato, compensado após assinatura do contrato.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (*trinta*) dias, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

7.3 A liberação da primeira parcela fica, além do descrito no tópico 7.2, condicionada também à apresentação:

- a) da ART de execução pela CONTRATADA;

- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

- d) Alvará de construção do objeto emitido pelo Município.

7.4 A liberação da última parcela fica, além do descrito no tópico 7.2, condicionada também à apresentação:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

a) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

b) do Termo de Recebimento Provisório;

c) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não no prazo revisto no item 7.1, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1 A Contratada, deverá apresentar na assinatura deste Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

8.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

8.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º,I,IIeIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco porcento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

8.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- c. diante de imprevisão de obrigações ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- d. quando não receber o pagamento provisório e definitivo e/ou não aceitar a obra pelo licitador.

8.6 A devolução da garantia de execução ou valor que delarestar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- d. termo de recebimento definitivo;
- e. certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- f. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.7 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

9.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.



9.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

9.4 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso haja, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.



Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

ii suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento directo, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (*dez*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo



Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres, planos de trabalhos e demais anexos constantes da pasta técnica do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 07 (sete) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

102

PARECER JURÍDICO N° 495/22

Processo Licitatório nº: 127/2022 – Tomada de Preços 08/22

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade tomada de preços, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe esta Procuradora pedido de parecer encaminhado pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações do Município, relativo ao processo nº 127/22, que trata da abertura de licitação na modalidade de **tomada de preços sob nº 08/22** para **contratação de serviços de empresa para execução de serviços para empreitada global de reforma do posto de saúde central, da cidade de Coronel Domingos Soares.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja “**Tomada de Preços**”, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do(s) departamento(s) interessado(s) através da Assessora de Engenharia, Sra Keury Fabris Marcon, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referência, acompanhado de projetos, memoriais, caracterização técnica do empreendimento, planilhas de detalhamento de serviços e estimativa de custos máximos, cronograma físico-financeiro e composição de BDI(Bonificação e Despesas Indiretas).

O pleito foi protocolado pelo setor de Licitações, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente da modalidade que seria efetivado. Nessa esteira, constam dos autos a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, dando conta de que serão apropriados a despesa do empreendimento recursos disponíveis do Município.

Foi minutado que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade “**Tomada de Preços**”, observadas as peculiaridades do objeto que se trata de serviços de engenharia civil que exige processo mais rebuscado e de maior lapso de efetivação, afastando-se da via de pregão, sendo este aplicado apenas para conquista de bens e serviços mais comuns.

Consoante valor do objeto a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, em razão dos valores estampados no Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por **menor valor global**, não incidindo, neste caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

Foi elaborada a minuta do edital bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica neta etapa.

2. Da análise da escolha da modalidade:



A “tomada de preços” é uma das modalidades reguladas pela Lei Federal 8.666/93, descrita no inciso II do art. 22, sendo que o §2º do mesmo dispositivo assim tipifica a modalidade que se pretende utilizar neste certame:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Esta modalidade pode ser empregada nas contratações públicas cujo importe não ultrapasse R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), segundo estabelece a letra “b” do inciso I do art. 23 da mesma Norma.

Como já mencionado neste parecer, esta modalidade é a mais indicada para obras e serviços de engenharia vez que este tipo de empreendimento/objeto se reveste de diversas peculiaridades, impondo, em face do valor e das responsabilidades adjacentes, maior ônus às partes envolvidas sendo oportunas maiores exigências e prazos.

Não obstante, orientamos para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com o referido diploma legal, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 15 dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial, além da publicação no Diário Oficial do Estado visto que há a aplicação de recursos daquele ente federado no objeto.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações, 8.666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme as justificadoras de cada caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

104

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - vetado

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§ 5º A Administração Pública poderá, noseditais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93, regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

105

- IV - os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoa dos ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase que possa ser obstáculo ao fluxo do processo.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “tomada de preços” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento(minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, em 16 de agosto de 2022.

Rogério Evaraldo Schmidt
Procurador OAB-PR 59902
Portaria 139/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 – PMCDOS

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 13:30 horas de 01 de setembro de 2022, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo, com prazo de execução de 5 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmclds.pr.gov.br/>. Jandir Bandiera – Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

Código: 08

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/09/2022 às 08h30min, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, MOURÃO DE CONCRETO CURVO (PALANQUE), PRÉ-MOLDADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFURADO PARA CERCAS DE ARAME OU TELA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retificação do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2022

Rafael Henrique Inácio Marinho
Secretário de Administração

88922/2022

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2022
Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração da participação para o item 05 no sistema Compras.gov, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 01 de setembro de 2022 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 17 de agosto de 2022. Letícia Carla Dias da Costa, Pregoeira.

89063/2022

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N.º 179/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, decide ANULAR, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATO N.º 179/2022, referente a processo licitatório Pregão Eletrônico nº 043/2022, que tem como objeto TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO, EDUCAÇÃO BÁSICA e ENSINO MÉDIO, tendo em vista que a empresa VIAJO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.889.875/0001-47, não cumpriu as exigências estabelecidas no item 12, subitem 12.1 e 12.2 do ANEXO I – Termo de Referência do edital.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

88833/2022

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 86/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software para o laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos usuários do SUS, pelo período de 12 meses. Valor máximo estimado: R\$ 25.339,12. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 02/09/2022. Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bfliccompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul. Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 17 de agosto de 2022. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

89069/2022

Colombo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8511/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022

INTERESSADAS:

CONSTRUTORA GUETTER LTDA
CONSTRUTORA PROGREDIOR LT
CONSTRUTORA TRIADE LTDA
ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RAC ENGENHARIA SA.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Colombo/Pr, designado pela Portaria nº 351/2022 de 16 de junho de 2022, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, comunica aos interessados que a licitação referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022, cujo o objeto trata-se da Contestação de empresa especializada de engenharia para construção de hospital geral do município de Colombo/Pr, fica SUSPENSA, devido a liminar concedida pela Vara da Fazenda Pública de Colombo – Pr, à empresa ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – Processo: 0005633-08.2022.8.16.0193. Informações complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, situado na Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080 / 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Atenciosamente,

Colombo, 17 de agosto de 2022.

José Carlos Vieira - Presidente
Comissão de Licitações
Portaria nº 351/2022.

88924/2022

MUNICÍPIO DE COLOMBO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, torna público que às 09:00 horas do dia 05/09/2022, na Plataforma da B.I.L, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	109.497,50	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Manru Muzepe, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3656.8102 - E-mail licitacao@colombo.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o intuito do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinada no seguinte endereço Rua XV de Novembro, 105 - Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Colombo, 17 de agosto de 2022.

88945/2022

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 13:30 horas de 01 de setembro de 2022, na Av. Arnucaria nº 3120 em Cel. Dom. Soares/ PR, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo, com prazo de execução de 5 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcdis.pr.gov.br>. Jandir Bandiera – Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

88441/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extracto de Edital de Licitação – Pregão 70/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada composta por 01 Trator Agrícola e 01 Grade Aradora nova, em Atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Plataforma +Brasil nº 028759/2021, conforme especificações e quantidades constantes abaixo. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 30/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 30/08/2022. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso à integra do edital também pelo site <http://www.pmcdis.pr.gov.br>. Rafaela Schereiner - Pregoeira.

88347/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extracto de Edital de Licitação – Pregão 71/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de 02 veículos utilitários, com capacidade de carga de aproximadamente 720kg. Termo de Convênio nº 501/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB e o Município de Coronel Domingos Soares para implementação de Projeto previsto no Decreto nº

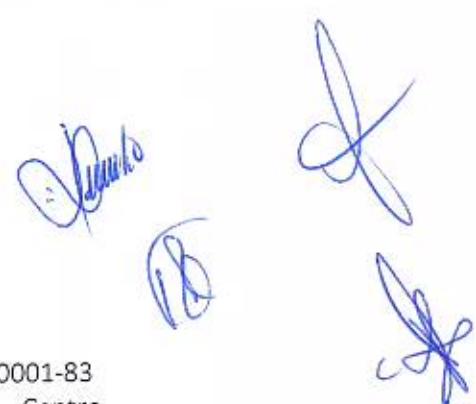


TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022 - PMCDS
PROCESSO N.º 127/2022

Objeto: Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo.

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha/PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava nº 151, Sala 2 – Centro
Telefone: (46) 99971-0889 E-mail: franmarengenharia.me@gmail.com
CEP 85.540-000 / Mangueirinha – PR





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

109

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 001

Data da Inscrição: 08/03/2022

Válido Até: 31/12/2022

DADOS GERAIS:

Razão Social: A. A SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA		
Código CNAE: 43.99-1-03	Type Empresa: EPP	
Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151, SALA 2B		
Bairro: CENTRO	e-mail: andersonvechia@hotmail.com	
Cidade: MANGUEIRINHA	U.F: PR	
C.E.P.: 85.540-000	Fone/Fax: 46999710889	
CNPJ: 28.103.153/0001-83	Insc. Estadual: não possui	Insc. Municipal:
20212		
Sócio Gerente: Anderson Adriano Santos Della Vechia	CPF/MF: 021.146.709-02	

RAMO DE ATIVIDADE:0

Código	Descrição
23.30-3-01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.12-8-00	Fabricação de esquadrias de metal
25.32-2-01	Produção de artefatos estampados de metal
37.02-9-00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00	Construção de edifícios
42.12-0-00	Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04	Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00	Obras de fundações
47.41-5-00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00	Comércio varejista de vidros
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-06	Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00	Serviços de engenharia
71.19-7-01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
78.10-8-00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00	Limpeza em prédios e em domicílios



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

81.30-3-00	Atividades paisagísticas
------------	--------------------------

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2022012410330641598002	02/02/2022	22/02/2022
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	42058512022	02/02/2022	31/07/2022
Certidão Negativa Federal	32E64025B51C20F4	22/10/2021	20/04/2022
Certidão Negativa Estadual	02604328935	02/02/2022	02/06/2022
Certidão Negativa Municipal	158	02/02/2022	03/05/2022

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná.

Cel. Domingos Soares – PR., 08/03/2022.

Presidente
 Comissão Permanente de Licitação

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Mangueirinha/PR, nascido em 27/09/1975, inscrito no RG sob o nº 5.359.486-7 SSP/PR e no CPF sob o nº 021.146.709-02, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 609, Jardim Europa, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**, com sede à Rua Visconde de Guarapuava, nº 151, Sala 2B, Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000 inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108252195** e no **CNPJ/MF** sob o número **28.103.153/0001-83**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual e faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO: Fica alterado o objeto da empresa para: OBRAS DE ALVENARIA, FUNDAÇÕES, URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA E DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VIDROS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, ESQUADRIAS DE METAL, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL;

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Mangueirinha/PR, nascido em 27/09/1975, inscrito no RG sob o nº 5.359.486-7 SSP/PR e no CPF sob o nº 021.146.709-02, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 609, Jardim Europa, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**, com sede à Rua Visconde de Guarapuava, nº 151, Sala 2B, Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000 inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108252195** e no **CNPJ/MF sob o número 28.103.153/0001-83**; passa a Consolidar o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual e faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira com o nome empresarial "**A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**", tendo adotado como nome de fantasia: "**FRANMAR ENGENHARIA**".

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Visconde de Guarapuava, nº 151, Sala 2B, Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000**.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **OBRAS DE ALVENARIA, FUNDAÇÕES, URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA E**

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

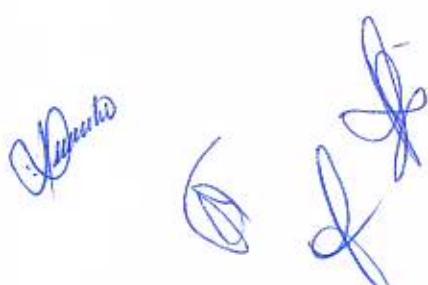
DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VIDROS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, ESQUADRIAS DE METAL, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL;

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI N 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste instrumento de inscrição de empresário individual, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Mangueirinha - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de inscrição de empresário individual.



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento, em via única, para que se produza os efeitos legais.

Mangueirinha/PR, 24 de janeiro de 2022.

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
RG: 5.359.486-7 SSP/PR
CPF: 021.146.709-02



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

115

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02114670902	ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2022 08:26 SOB N° 20220305986.

PROTOCOLO: 220305986 DE 24/01/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200564263. CNPJ DA SEDE: 28103153000183.

NIRE: 41108252195. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2022.

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA



JUCEPAR

AGÊNCIA FEDERAL DE REGISTRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivas códigos de verificação.

Dante *JF*
LB *JF*

1^a ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41-1-0825219-5
CNPJ: 28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

Pg. 1

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Mizael Ferreira Araújo, 169, Bairro Mercedes, Mangueirinha – PR., CEP.: 85.540-000, nascido em Mangueirinha – PR., na data de 27/09/1975, portadora do RG nº 5.359.486-7/SESP/PR, emitido em 25/05/1988, e inscrito no CPF sob nº 021.146.709-02, Empresário Individual, sob o nome empresarial **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**, com sede na Rua Mizael Ferreira Araújo, 169, Bairro Mercedes, Mangueirinha – PR., CEP.: 85.540-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41-1-0825219-5 em 04/07/2017, com sua Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20177538961, na data de 28/11/2017, e no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83, resolve alterar o Instrumento de inscrição, conforme cláusulas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: O endereço da empresa, que era na Rua Mizael Ferreira Araújo, 169, Bairro Mercedes, Mangueirinha – PR, CEP.: 85.540-000, passa a ser, a partir da presente alteração, na Rua Visconde de Guarapuava, 151, Sala 2B, Centro, Mangueirinha – PR., CEP.: 85.540-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORO: O empresário elege o foro do município de Mangueirinha, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo, que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 14:31 SOB N° 20200836340.
 PROTOCOLO: 200836340 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000819034. NIRE: 41108252195.
 A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

1^a ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41-1-0825219-5

CNPJ: 28.103.153/0001-83

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

Pg. 2

E por estar assim, justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Mangueirinha (PR), 06 de fevereiro de 2020.

MANGUEIRINHA

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

CPF: 021.146.709-02

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 14:31 SOB N° 20200819034.
 PROTOCOLO: 200819034 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000819034. NIRE: 41108252195.
 A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS

MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO CEDRIM DA SILVA

AV. RIO BRANCO, 100 - CENTRO - CEP 80200-000 - FONE/FAX: (41) 3211-1011 - MANGUEIRINHA/PR/BR

Selo 6eFIG.vA3red.IVJYF, Controle: eINQxLIM4EE

Consulte em <http://linknaraen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, Doc. 18, Mangueirinha-PR, 07 de fevereiro de 2020. Encaminhamento: R\$6,41 (VRC 43,80), Selo Funerário: R\$0,30, Fundipar: R\$2,10, IBS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42.

Elas Testemunhas de Verdade
Agda de Oliveira Ferrera - Escrivãe Noturamente



TABELIONATO DE NOTAS

A - PR

MANGUEIRINHA

AGDA DE OLIVEIRA FERRERA;
ESCREVENTE:

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 14:31 SOB N° 20200836340.
PROTÓCOLO: 200836340 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000819034. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BIENSO (casado) XXX			
FILHO DE (se houver) VALDECIR DELLA VECHIA		(mãe) VERA LUIZA SANTOS DELLA VECHIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1975	EDENTIBRADE (Número) 53594867	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF/número 021.146.709-02
EMANCIPADO PELA (firma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nº, av, etc) RUA MIZAEL FERREIRA ARAUJO				NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXX	BARRA/DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da justa Comercial) 006288 - Mangueirinha	
MUNICIPIO Mangueirinha			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MIZAEL FERREIRA ARAUJO				NÚMERO 169
COMPLEMENTO SALA 01	BARRA/DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da justa Comercial) 006288 - Mangueirinha	
MUNICIPIO Mangueirinha		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELÉTRONICO (E-MAIL) FRANMAR.ENGENHARIA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (preço extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399103 Atividade Secundária 4322301, 4391600, 7112000, 7119701, 7119703		Descrição do Objeto OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 26/06/2017		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL. DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE				
		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1170000942835		

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 14:44 SOB N° 41108252195.
PROTÓCOLO: 173815987 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702500590. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato de Notas

Telefone: (40) 3243-1457
e-mail: roberto@ceapaulo@hotmail.com

JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA - Zona 03 - Av. Ipanema, 660 - Bento Gonçalves - RS - CEP: 95800-000

Se p 1986 - SAK69-VBZ-1-1015311-222501/S

Consulte em <http://flamean.com.br>

Reconheço verdadeira e assinatura de ANDERSON
ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA, Dou 14.
Manoelina-PR, 26 de junho de 2017.

Bruna Solange de Paiva Antonio - Escrivane



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 14:44 SOB N° 41108252195.
PROTÓCOLO: 173815987 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702500590. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VIECHIA - ENGENHARIA



Liberdad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108252195		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a Sede) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	RÉGIME DE DENSIDADE XXX			
FILHO DE (apenas o nome do pai) VALDECIR DELLA VECHIA	(mae) VERA LUIZA SANTOS DELLA VECHIA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1975	IDENTIDADE (numero) 53594867	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (ultimo) 021.146.709-02
FINANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MIZAEL FERREIRA ARAUJO				NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Único da Junta Comercial) 006288 - Manguerinha	
MUNICÍPIO Manguerinha			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MIZAEL FERREIRA ARAUJO				
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
MUNICÍPIO Manguerinha		UF PR	PÁIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL) franmar.engenharia@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (em extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399103		Descrição do Objeto Obras de alvenaria; Obras de fundações; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenhos técnicos de arquitetura e engenharia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação. Instalação e manutenção elétrica; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização – ruas, praças e enquadrad.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2017		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.103.153/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	LNF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPÓSITO DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 22/11/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	MANAGERINHA	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1170001278002		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 11:36 SOB N° 20177538961.
PROTÓCOLO: 177538961 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704555627. NIRE: 41108252195.

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato de Notas

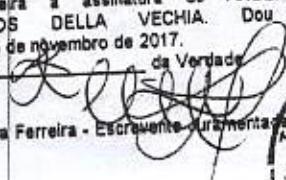
Telefone: (48) 3243-1457
e-mail: notariojoaopeu02@gmail.com

JOÃO PAULO CECCHI DA SILVA - Tabelão - Av. Iguazu, 805 - Sala 21 - Mangueirinha - PR - CEP: 81540-000

Selo 6u7ic.SmpJN.gEUZR, Controle: mDK7j.cc0S

Consulte em <http://funarjen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de ANDERSON
ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA. Dou fé.
Mangueirinha-PR, 23 de novembro de 2017.

Em Teste 

Agda de Oliveira Ferreira - Escrivane Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 11:36 SOB N° 20177538961.
PROTOCOLO: 177538961 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704555627. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108252195		NIRE DA FILIAL (arremeter somente se a filial existir) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)			
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) VALDECIR DELLA VECHIA	(mãe) VERA LUIZA SANTOS DELLA VECHIA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 53594867	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 021.146.709-02
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - atende no caso da menor) XXX				
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - nº, av, etc) RUA MIZAEL FERREIRA ARAUJO				
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006288 - Mangueirinha	
MUNICÍPIO Mangueirinha			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOVA EMPRESARIAL A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (nº, av, etc) RUA MIZAEL FERREIRA ARAUJO				NÚMERO 169
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006288 - Mangueirinha	
MUNICÍPIO Mangueirinha		UF PR	PAB BRASIL	CORREIO ELÉTRONICO (E-MAIL) franmar.ingenharia@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399103	Descrição do Objeto Obras de alvenaria; Obras de fundações Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenhos técnicos de arquitetura e engenharia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.			
Atividade Secundária 4213800, 4222701, 4321500, 4322301, 4391600, 7112000, 7119701, 7119703, 8130300				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.103.153/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 03/06/2019	TABELIONATO Mangueirinha ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2190002690087		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:45 SOB N° 20193414287.
PROTOCOLO: 193414287 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902553198. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS

MANGUEIRINHA - PR • TABELIAO JOÃO PAULO CECILIA
MEIA PRAIA
TELEFONE: (41) 3216-1017 / 9845-0017 / CEL: 988281077 / WhatsApp: 988281077

TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
AGDA DE OLI CIRI FERREIRA
ESCREVENTE

Selo 2162 FdAw.d.s4JfP, Contrav. aICxx.oQm
Consulte em <http://lumerpar.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA
VECHIA, Doc. Ic. Mangueirinha-PR, 03 de Junho de 2019 Emolumentos: R\$0,41;
(VRC 43,60; Selo Funerário: R\$0,00; Juros: R\$2,40; ISS: R\$0,26 FADEF;
R\$0,42.

Em Teste _____ de Verdaçia
Agora de Dilma e Fábio é que é pra gente juntamente



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:45 SOB N° 20193414287.
PROTÓCOLO: 193414287 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902553198. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA



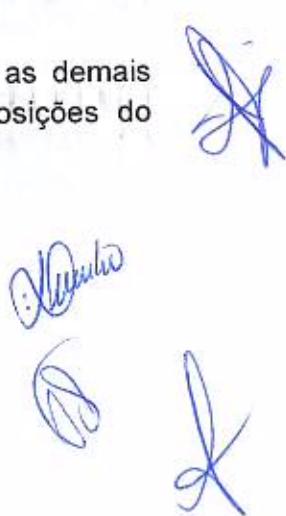
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Mangueirinha/PR, nascido em 27/09/1975, inscrito no RG sob o nº 5.359.486-7 SSP/PR e no CPF sob o nº 021.146.709-02, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 609, Jardim Europa, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**, com sede à Rua Visconde de Guarapuava, nº 151, Sala 2B, Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000 inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108252195 e no CNPJ/MF sob o número 28.103.153/0001-83; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual e faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO: Fica alterado o objeto da empresa para: OBRAS DE ALVENARIA, FUNDAÇÕES, URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA E DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VIDROS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, ESQUADRIAS DE METAL, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL;

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Mangueirinha/PR, nascido em 27/09/1975, inscrito no RG sob o nº 5.359.486-7 SSP/PR e no CPF sob o nº 021.146.709-02, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 609, Jardim Europa, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**, com sede à Rua Visconde de Guarapuava, nº 151, Sala 2B, Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000 inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108252195** e no **CNPJ/MF** sob o número **28.103.153/0001-83**; passa a Consolidar o Instrumento de Inscrição de Empresário Individual e faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira com o nome empresarial “**A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**”, tendo adotado como nome de fantasia: “**FRANMAR ENGENHARIA**”.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 50.000,00** (**cinquenta mil reais**) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Visconde de Guarapuava, nº 151, Sala 2B, Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000**.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **OBRAS DE ALVENARIA, FUNDAÇÕES, URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA E**

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VIDROS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, ESQUADRIAS DE METAL, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL;

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI N 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste instrumento de inscrição de empresário individual, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Mangueirinha - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de inscrição de empresário individual.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento, em via única, para que se produza os efeitos legais.

Mangueirinha/PR, 24 de janeiro de 2022.

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
RG: 5.359.486-7 SSP/PR
CPF: 021.146.709-02



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02114670902	ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2022 08:26 SOB N° 20220305986.

PROTOCOLO: 220305986 DE 24/01/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200964263. CNPJ DA SEDE: 28103153000163.

NIRE: 41108252195. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2022.

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90928643-30	Inscrição CNPJ 28.103.153/0001-83	Início das Atividades 01/2022
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151, SL 2B - CENTRO - CEP 85540-000**
FONE: (46) 9971-0889
 Município de Instalação **MANGUEIRINHA - PR, DESDE 01/2022**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2022**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	021.146.709-02	ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até **29/09/2022**.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90928643-30

Emitido Eletronicamente via Internet
30/08/2022 16:40:58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.103.153/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANMAR ENGENHARIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
37.02-8-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R VISCONDE DE GUARAPUAVA	NUMERO 151	COMPLEMENTO SALA 2B
--	---------------	------------------------

CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANMARENENGHARIA.ME@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9971-0889
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 09:02:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.103.153/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/07/2017

NOME EMPRESARIAL
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R VISCONDE DE GUARAPUAVA

NÚMERO
151

COMPLEMENTO
SALA 2B

CEP
85.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MANGUEIRINHA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FRANMARENENGHARIA.ME@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9971-0889

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/07/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 09:02:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MODELO N° 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares

O signatário da presente, o senhor **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA**, representante legalmente constituído da proponente **A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2022.

Assinado de forma

ANDERSON ADRIANO digital por
 SANTOS DELLA ANDERSON ADRIANO
 VECHIA:02114670902 SANTOS DELLA
 VECHIA:02114670902
 ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
 RG N° 5.359.486-7
 CPF N° 021.146.709-02

28.103.153/0001-83 A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro Mangueirinha/PR – CEP.: 85.540-000

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 04/07/2017, NIRE: 41108252195, CNPJ: 28.103.153/0001-83, estabelecido(a) na RUA Visconde de Guarapuava, 151 SALA 2B; Centro, Mangueirinha - PR, CEP: 85540-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Mangueirinha - PR, 21/09/2021

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
Empresário

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 067108, expedida em 09/01/2015, inscrito no CPF nº 04795332967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
04795332967	067108	EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2021 10:58 SOB N° 20216440920.

PROTOCOLO: 216440920 DE 22/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107054289. CNPJ DA SEDE: 28103153000183.

NIRE: 41108252195. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2021.

A. A. SANTOS DELLA VRCITA - ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares

O signatário da presente, o senhor **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA**, representante legalmente constituído da proponente **A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA:0211467090 2	Assinado de forma digital por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA:02114670902
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA RG N° 5.359.486-7 CPF N° 021.146.709-02	

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
 Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
 Mangueirinha/PR – CEP.: 85.540-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA CNPJ: 28103153000183

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWODWZ48TT9VAL91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 22 de Agosto de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027019122-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.103.153/0001-83

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Three handwritten signatures in blue ink are present in the bottom right corner. One signature is a stylized 'A', another is a signature of 'V. Della Vechia', and the third is a more abstract, cursive signature.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:42 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: 1EEE.03FE.B3FF.EA0E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.103.153/0001-83

Razão Social: A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA ME

Endereço: RUA MIZAEL FERREIRA ARAUJO 169 SALA 01 / MERCEDES /
MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2022 a 19/09/2022

Certificação Número: 2022082101463359609600

Informação obtida em 22/08/2022 11:24:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.103.153/0001-83

Certidão nº: 27064216/2022

Expedição: 19/08/2022, às 14:43:50

Validade: 15/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.103.153/0001-83, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MODELO N° 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares

O signatário da presente, o senhor **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA**, representante legalmente constituído da proponente **A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2022.

Assinado de forma
ANDERSON ADRIANO digital por **ANDERSON**
SANTOS DELLA **ADRIANO SANTOS**
VECHIA:02114670902 **DELLA**
VECHIA:02114670902
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
RG N° 5.359.486-7
CPF N° 021.146.709-02

28.103.153/0001-83 A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro Mangueirinha/PR – CEP.: 85.540-000



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA RNP: 1713523701

Registro: PR-140981/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720221859202 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/04/2022 Baixada em: 25/04/2022 Forma de registro:

Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA - ME

Contratante: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL Nº: 3811

Complemento: PREFEITURA Bairro: SÃO MIGUEL

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: 257/2020 celebrado em 17/08/2020 Vinculado a ART: 1720203579490

Valor do contrato: R\$ 273.481,65 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: COMUNIDADE PASSO DA ERVA Nº: S/N

Complemento: . Bairro: INTERIOR

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Coordenadas Geográficas: -25,783558 x -52,535925

Data de inicio: 17/08/2020 Conclusão efetiva: 05/08/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: 76.995.414/0001-60

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de edificação de alvenaria, 119,5 M2; 2- Execução Execução de reforma de reforma de edificação de alvenaria, 866,38 M2

Observações:

EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE COM ÁREA TOTAL DE 985,88M²

Observações da certidão:

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001625/2022

27/04/2022 11:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 95201/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pela Sra. TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO, identificada abaixo como signatário, ATESTA que a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.103.153/0001-83, sob a responsabilidade técnica de ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR 140981/D, RNP 1713523701, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 257/2020
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Quadra de Esportes da Comunidade de Passo da Erva, Zona Rural
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
 - Execução de obra de edificação de alvenaria: 119,50 m²
 - Execução de reforma de edificação de alvenaria: 866,38 m²
4. Período de realização dos serviços: 17/08/2020 a 05/08/2021

Chopinzinho, 30 de março de 2022.

TALITA BASEGGIO
KAMINSKI
DALSASSO:0593459
9976

Assinado de forma digital por TALITA BASEGGIO
KAMINSKI DALSASSO:05934599976
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=presencial, cn=TALITA BASEGGIO KAMINSKI
DALSASSO:05934599976
Dados: 2022.03.30 10:24:51 -03'00'

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Engenheira Civil
CREA-PR 101449/D / RNP 1707085528

A autenticidade e a validade dessa certidão deve ser confirmada no site da Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> Consultas Públicas, informando o número do protocolo 9520172022.

CAT nº 1720220001625 de 27/04/2022, página 2 de 2





MODELO N° 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp. técnico
01	Anderson Adriano Santos Della Vechia	Engenheiro Civil	PR 140.981/D	21/08/2014	Assinado de forma ANDERSON ADRIANO digital por ANDERSON SANTOS DELLA / ADRIANO SANTOS VECHIA:02114670902 DELLA VECHIA:02114670902

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital
SANTOS DELLA por ANDERSON ADRIANO
VECHIA:02114670902 SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
RG N° 5.359.486-7
CPF N° 021.146.709-02

28.103.153/0001-83 A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro Manguerinha/PR – CEP.: 85.540-000

Four handwritten signatures are present in the bottom right corner of the page, appearing to be signatures of the individuals mentioned in the document.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 79578/2022

Validade: 14/12/2022

Razão Social: A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

CNPJ: 28103153000183

Num. Registro: 66943

Registrada desde : 27/07/2018

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B CENTRO

Município/Estado: MANGUEIRINHA-PR

CEP: 85540000

Objetivo Social:

OBRAS DE ALVENARIA, FUNDAÇÕES, URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS); ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA E DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VIDROS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, ESQUADRIAS DE METAL, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL;

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 28103153000183

1 - Nome Civil: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Carteira: PR-140981/D Data de Expedição: 21/08/2014

Desde: 27/07/2018 Carga Horária: 4: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

147

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.^o 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.^o 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.^o 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.^o 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.^o 183727/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/06/2022 10:49:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N^o 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **97507/2022**

Validade: 21/01/2023

Nome Civil: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-140981/D

Registro Nacional : 1713523701

Registrado(a) desde : 21/08/2014

Filiação : VADECIR DELLA VECHIA

VERA LUIZA SANTOS DELLA VECHIA

Data de Nascimento : 27/09/1975

Documento de Identidade : 53594867 Orgão Emissor : PR/PR UF : PR

CPF : 02114670902

Naturalidade : MANGUEIRINHA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 15/08/2014

Diplomação : 02/09/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 221869/2022.

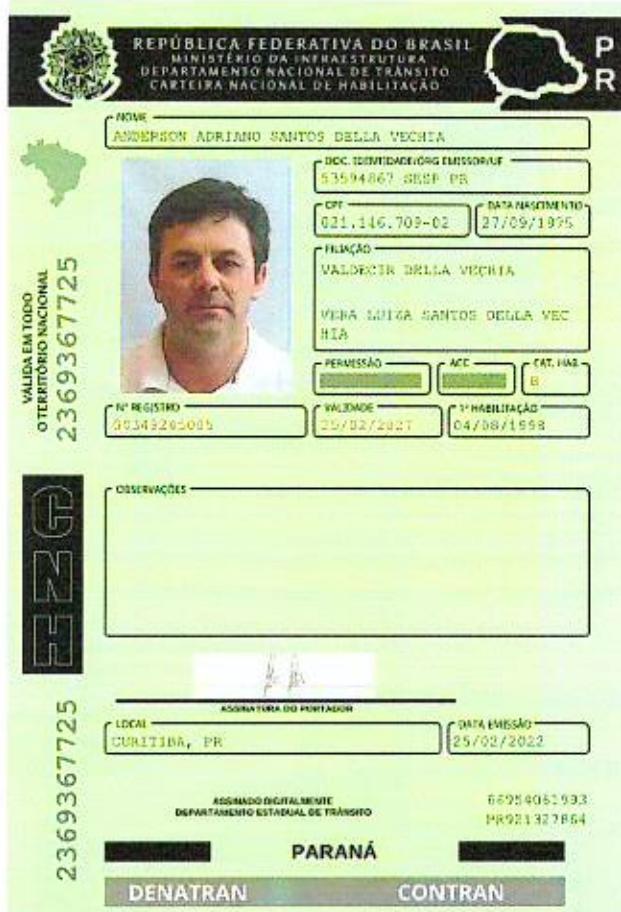
Emitida via Internet em 25/07/2022 16:08:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page, appearing to validate the digital document.



MODELO Nº 03.1 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

O representante técnico da A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA Sr.(a) *Anderson Adriano Santos Della Vechia*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital
SANTOS DELLA por ANDERSON ADRIANO
VECHIA:02114670902 SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902 VECCHIA:02114670902

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
 RG N° 5.359.486-7
 CPF N° 021.146.709-02

28.103.153/0001-83 A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro Mangueirinha/PR – CEP.: 85.540-000



MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

A pessoa jurídica A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº 5.359.486-7 e do CPF sob o nº 021.146.709-02, DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei8666/93, especialmente para o Edital de Tomada de Preços Nº 08/2022 -PMCDS, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital
SANTOS DELLA por ANDERSON ADRIANO
VECHIA:02114670902 SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902 VECCHIA:02114670902

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
 RG N° 5.359.486-7
 CPF N° 021.146.709-02

28.103.153/0001-83 A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro Mangueirinha/PR – CEP.: 85.540-000



FRANMAR ENGENHARIA

MODELO N° 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	357.119,52 / 51.228,66	6,97
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	357.119,52/51.228,66	6,97
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	51.228,66/368.741,86	0,14

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital
SANTOS DELLA por ANDERSON ADRIANO
VECHIA:02114670902 SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

Representante Legal
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
RG N° 5.359.486-7
CPF N° 021.146.709-02

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
A assinatura digital consta no endereço eletrônico:
<https://verifica.serpro.gov.br/validador/digital>



Contador da proponente
EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
CPF N° 047.953.329-67
CRC N° 067.108/O-3

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha/PR – CEP.: 85.540-000

TERMO DE ABERTURA

FL. 1

Contém o presente livro, 37 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 37, e servirá de LIVRO DIARIO número 5.

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 Complemento: SALA 2B Bairro: CENTRO

MANGUEIRINHA - PR

Cep: 85540-000

Inscrição Estadual:

CNPJ: 28.103.153/0001-83

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41108252195 - 04/07/2017 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

MANGUEIRINHA - PR, 01 de Janeiro de 2021.

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
e-mail: anderson.santos@vechia.com.br
www.vechia.com.br
Assinatura digital



CONTADOR

EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
e-mail: eduardo.bertolla@vechia.com.br
www.vechia.com.br
Assinatura digital



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
EMPRESÁRIO
C.P.F. 021.146.709-02
R.G. 5.359.486-7 PR - SSP

EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
Contador
C.R.C. PR-067108/O-3
C.P.F. 047.953.329-67
R.G. 9888111-5 PR

AASD - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
 CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
 Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 30

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO

CIRCULANTE	357.119,52
DISPONIBILIDADES	112.119,52
CAIXA	83.375,09
CAIXA	83.375,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.744,43
BANCO SICOOB AG:4390-7 C/C: 18.443-8	8.744,43
BANCOS CONTA APlicacao	20.000,00
APLICACAO CDB SICOOB	20.000,00
CRÉDITOS	245.000,00
DUPLICATAS A RECEBER	245.000,00
CLIENTES A RECEBER	245.000,00
NAO CIRCULANTE	11.622,34
VALORES REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	1.094,40
CONSORCIOS P/AQUIS.DE BENS	1.094,40
INVESTIMENTOS	3.885,66
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS	3.885,66
COTAS SICOOB	3.885,66
IMOBILIZACOES	6.642,28
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS	6.642,28
SOFTWARE	2.940,00
MOVEIS E UTENSILIOS	739,25
MOTOR EST HONDA GXR120 RTKRWF	3.159,03
(-)AMORTIZACOES ACUMULADAS	196,00-
S/ SOFTWARE	196,00-
TOTAL DO ATIVO	368.741,86



AASD - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
 CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
 Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

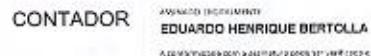
FL. 31

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	51.228,66
CIRCULANTE	51.228,66
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS	38.947,54
EMPRESTIMO SICOOB OP 589849	38.947,54
FORNECEDORES	2.748,56
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	2.111,05
VVL VICTORY VEICULOS LTDA	637,51
OBRIGACOES C/PESSOAL	979,00
PRO-LABORE A PAGAR	979,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	8.553,56
INSS A RECOLHER	121,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8.432,56
TOTAL DO PASSIVO	51.228,66
PATRIMONIO LIQUIDO	317.513,20
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00
RESERVA DE LUCROS	267.513,20
RESERVA DE LUCROS A DESTINAR	267.513,20
LUCROS A DESTINAR	467.513,20
(-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	200.000,00-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	368.741,86

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE RS 368.741,86 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
 EMPRESÁRIO
 C.P.F. 021.146.709-02
 R.G. 5.359.486-7 PR - SSP

EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
 Contador
 C.R.C. PR-067108/O-3
 C.P.F. 047.953.329-67
 R.G. 9888111-5 PR

AASD - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
 CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
 Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 32

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	718.443,81
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	718.443,81
PRESTACAO DE SERVICOS	718.443,81
DEDUÇOES DA RECEITA BRUTA	50.696,57-
IMP. INCIDENTES S/VENDAS	50.696,57-
ISS	4.569,32-
SIMPLES NACIONAL	46.127,25-
RECEITA LÍQUIDA	667.747,24
DESPESAS OPERACIONAIS	2.003,00-
DESPESAS COM VENDAS	2.003,00-
PROPAGANDAS/PUBLICID.	2.003,00-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	379.103,33-
DESPESAS COM PESSOAL	13.200,00-
SALARIOS E ORDENADOS	13.200,00-
DESPESAS GERAIS	331.013,42-
AGUA	927,26-
ALUGUEL E CONDOMINIO	900,00-
ASSES.HONORARIOS PROF.	5.803,81-
AUTENT/RECONHECIMENTOS	393,39-
ASSOCIAÇOES E CLASSES	438,14-
CONSERVACAO DE VEICULOS	8.071,15-
CORRESPONDENCIAS E PORTES	72,13-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	21.837,41-
ENERGIA ELETRICA	116,65-
IMPRESSOS E MAT.DE EXP.	2.588,78-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	251.669,74-
SEGUROS	547,65-
TELEFONE E INTERNET	1.525,72-
VIAGENS E ESTADIAS	1.453,89-
LOCACAO DE PLOTER XEROX	292,38-
MANUTENCAO DE SOFTWARE	325,00-
FRETES	1.034,00-
SERVICOS DE TERCEIROS	31.711,29-
PEDAGIOS	259,00-
DESPESAS COM ALIMENTACAO	676,03-
CERTIFICADO DIGITAL	370,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS	25.268,60-
IMPOSTOS E TAXAS	25.268,60-
IMPOSTOSE TAXAS	1.898,33-
INSS AFERIÇÃO DE OBRAS - CNO	23.370,27-
DESPESAS FINANCEIRAS	10.038,32-
JUROS E COMISSOES BANC.	10.038,32-
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	417,01
REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	417,01
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	286.640,91

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

AASD - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 33

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
Acesse o endereço com a assinatura digital para verificar:
<https://serprogs.com.br/verificaDigital>



CONTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
Acesse o endereço com a assinatura digital para verificar:
<https://serprogs.com.br/verificaDigital>



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
EMPRESÁRIO
C.P.F. 021.146.709-02
R.G. 5.359.486-7 PR - SSP

EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
Contador
C.R.C. PR-067108/O-3
C.P.F. 047.953.329-67
R.G. 9888111-5 PR

AASD - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
 CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
 Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 34

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	357.119,52	
b. PASSIVO CIRCULANTE	51.228,66	= 6,97

A empresa tem R\$ 6,97 para cada R\$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	357.119,52	
b. PASS.CIRCULANTE	51.228,66	= 6,97

A empresa tem R\$ 6,97 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	357.119,52	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	51.228,66	= 6,97

A empresa tem R\$ 6,97 para cada R\$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	368.741,86	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	51.228,66	= 7,20

A empresa tem R\$ 7,20 para cada R\$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	51.228,66	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	368.741,86	= 0,14

Capital de terceiros representa 14,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	11.622,34	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	368.741,86	= 0,03

Ativo Permanente representa 3,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	11.622,34	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	317.513,20	= 0,04

Ativo Permanente representa 4,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	286.640,91	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	368.741,86	= 0,78

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 78,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	286.640,91	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	317.513,20	= 0,90

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 90,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	51.228,66	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	317.513,20	= 0,16

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 16,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	317.513,20	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	368.741,86	= 0,86

O capital próprio equivale a 86,00% do investimento total.

AASD - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
 CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
 Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 35

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.622,34	
b. PATR.LIQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	317.513,20	= 0,04

4,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	286.640,91	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	158.756,60	= 1,81

A empresa obtém R\$ 181,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	667.747,24	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	368.741,86	= 1,81

A empresa vendeu R\$ 181,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	286.640,91	
b. VENDAS LÍQUIDAS	667.747,24	= 0,43

A empresa obtém R\$ 43,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	112.119,52	
b. PASSIVO CIRCULANTE	51.228,66	= 2,19

A empresa possui R\$ 2,19 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	357.119,52	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	357.119,52
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	51.228,66	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	51.228,66
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		305.890,86

ANALISTA DE FINANÇAS
 ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
 Aconselhado com a estrutura para os serviços de:
<http://www.serpro.com.br>



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
 EMPRESÁRIO
 C.P.F. 021.146.709-02
 R.G. 5.359.486-7 PR - SSP

CONTADOR

ANALISTA DE FINANÇAS
 EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
 Aconselhado com a estrutura para os serviços de:
<http://www.serpro.com.br>



EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
 Contador
 C.R.C. PR-067108/O-3
 C.P.F. 047.953.329-67
 R.G. 9888111-5 PR

AASD - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
 CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
 Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 36

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

Apresentação

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na cidade de Mangueirinha/PR, à Rua R VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151, Centro, cuja principal atividade é Obras de alvenaria. Sua regência se dá pelo seu Contrato Social e demais alterações com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03

Cadastro

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA possui os seguintes registros e inscrições:
 Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41108252195 em 04/07/2017;
 CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 28.103.153/0001-83.
 Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o Nº 90928643-30

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 08

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviço.

NOTA 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

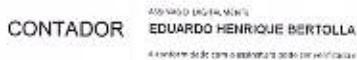
NOTA 10

O capital social subscrito é de R\$ 75.000,00 e encontra-se integralizado.

Mangueirinha, 31 de dezembro de 2021.



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
 EMPRESÁRIO
 C.P.F. 021.146.709-02
 R.G. 5.359.486-7 PR - SSP



EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
 Contador
 C.R.C. PR-067108/O-3
 C.P.F. 047.953.329-67
 R.G. 9888111-5 PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 37 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 37, e serviu de LIVRO DIARIO número 5, do periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 Complemento: SALA 2B Bairro: CENTRO

MANGUEIRINHA - PR

Cep: 85540-000

Inscrição Estadual:

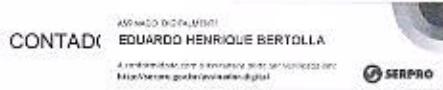
CNPJ: 28.103.153/0001-83

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 41108252195 - 04/07/2017 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA.

MANGUEIRINHA - PR, 31 de Dezembro de 2021.



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
EMPRESÁRIO
C.P.F. 021.146.709-02
R.G. 5.359.486-7 PR - SSP



EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
Contador
C.R.C. PR-067108/O-3
C.P.F. 047.953.329-67
R.G. 9888111-5 PR

X *Danilo* *J*

AASD - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
 CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
 Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 1
 PG. 1

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	357.119,52	
b. PASSIVO CIRCULANTE	51.228,66	= 6,97

A empresa tem R\$ 6,97 para cada R\$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	357.119,52	
b. PASSIVO CIRCULANTE	51.228,66	= 6,97

A empresa tem R\$ 6,97 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	357.119,52	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	51.228,66	= 6,97

A empresa tem R\$ 6,97 para cada R\$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	368.741,86	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	51.228,66	= 7,20

A empresa tem R\$ 7,20 para cada R\$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	51.228,66	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	368.741,86	= 0,14

Capital de terceiros representa 14,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	11.622,34	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	368.741,86	= 0,03

Ativo Permanente representa 3,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	11.622,34	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	317.513,20	= 0,04

Ativo Permanente representa 4,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	286.640,91	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	368.741,86	= 0,78

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 78,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	286.640,91	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	317.513,20	= 0,90

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 90,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	51.228,66	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	317.513,20	= 0,16

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 16,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	317.513,20	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	368.741,86	= 0,86

O capital próprio equivale a 86,00% do investimento total.

AASD - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
 CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
 Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 2
 PG. 2

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.622,34	
b. PATR.LIQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	317.513,20	= 0,04

4,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	286.640,91	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	158.756,60	= 1,81

A empresa obtém R\$ 181,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	667.747,24	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	368.741,86	= 1,81

A empresa vendeu R\$ 181,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	286.640,91	
b. VENDAS LÍQUIDAS	667.747,24	= 0,43

A empresa obtém R\$ 43,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	112.119,52	
b. PASSIVO CIRCULANTE	51.228,66	= 2,19

A empresa possui R\$ 2,19 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	357.119,52	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	357.119,52
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	51.228,66	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	51.228,66
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	305.890,86	

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
 A performance pode ser verificada no site da entidade.
 Esta assinatura é digital.



CONTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
 A performance pode ser verificada no site da entidade.
 Esta assinatura é digital.



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
 EMPRESÁRIO
 C.P.F. 021.146.709-02
 R.G. 5.359.486-7 PR - SSP

EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
 Contador
 C.R.C. PR-067108/O-3
 C.P.F. 047.953.329-67
 R.G. 9888111-5 PR



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12205361664 em 29/04/2022, protocolo 222594438. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
Número de Registro:	41108252195
CNPJ:	28103153000183
Município:	Mangueirinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02114670902	ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA	
04795332967	EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA	PR067.108/O-3

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
 CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2022 09:39 SOB N°
 20222594438.
 PROTOCOLO: 222594438 DE 20/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12205361664. NIRE: 41108252195.
 A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 CURITIBA, 29/04/2022
[empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12205361664 em 29/04/2022, protocolo 222594438. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
Número de Registro:	41108252195
CNPJ:	28103153000183
Município:	Mangueirinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02114670902	ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA	
04795332967	EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA	PR067.108/O-3

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/04/2022 09:39 SOB N°
20222594438.
PROTOCOLO: 222594438 DE 20/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205361664. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/04/2022
[empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



FRANMAR ENGENHARIA
BDI

RAZÃO SOCIAL: A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, CNPJ N°: 28.103.153/0001-83
 ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA N° 151, SALA 2 – CENTRO
 TELEFONE: (46) 99971-0889, E-mail: franmarengenharia.me@gmail.com
 CEP 85.540-000 / Mangueirinha – PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			R\$ 222.465,15
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 8.673,95	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.776,72	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$ 2.828,51	1,27%		OK	0,07%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.379,00	0,60%		OK	0,50%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 14.483,59	0,10%		OK	0,10%	7,40%	9,00%	
6	- IMPOSTOS	R\$ 28.197,10	10,48%						
6.1	PIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	SS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 55.338,76			Parâmetros do Acordo 2.622/2013 - Plenário				
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 277.803,91			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%	
BOI (%)		24,89%	DIFERE	Sem CPRB	28,01%	27,97%	30,83%		

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital
 SANTOS DELLA por ANDERSON ADRIANO
 VECHIA:02114670902 SANTOS DELLA
 VECHIA:02114670902
 ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
 RG N° 5.359.486-7
 CPF N° 021.146.709-02

28.103.153/0001-83 A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro Mangueirinha/PR – CEP.: 85.540-000
--



**MODELO N° 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

O signatário da presente, em nome da proponente A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA:02114670902	Assinado de forma digital por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA:02114670902
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA RG N° 5.359.486-7 CPF N° 021.146.709-02	

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha/PR – CEP.: 85.540-000



MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 8/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 28.103.153/0001-83, estabelecida a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA N°151 SALA 02 – CENTRO, MANGUEIRINHA/PARANÁ, através do signatário do presente, o senhor *Anderson Adriano Santos Della Vechia*, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **43.99-1-03 – OBRAS DE ALVENARIA**.

Coronel Domingos Soares, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital
 SANTOS DELLA por ANDERSON ADRIANO
 VECHIA:02114670902 SANTOS DELLA
 VECHIA:02114670902

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
 RG N° 5.359.486-7
 CPF N° 021.146.709-02

28.103.153/0001-83 A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro Mangueirinha/PR – CEP.: 85.540-000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

CNPJ: 28.103.153/0001-83

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MANGUEIRINHA, 24 de Agosto de 2022

CELSON CHRISTIAN
STEVENS:10537
Assinado de forma digital por
CELSON CHRISTIAN STEVENS:10537
Dados: 2022.08.24 16:45:38 -03'00'
Celson Christian Stevens

Distribuidor



**Valida esta certidão em <https://bit.ly/2DQEibE>

Código Validador TJPR: CACC:3712.06DBEABF.02





Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 28103153000183

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Three handwritten signatures are visible in blue ink at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'L'. The second is a cursive 'D' or 'Duda'. The third is a stylized 'A'.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**

CPF/CNPJ: **28.103.153/0001-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:00:29 do dia 01/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KLK6010922140029

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

173

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE Tomada de preços nº 08/2022 - Município de Coronel Domingos Soares
Aos 01 dia do mês de setembro do ano de 2022, às 13:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a comissão permanente de licitação composta pelo presidente e membros a seguir relacionados:

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente

Rafaela Schereiner
Membro

Edson Muller Gheno
Membro

Designados pela Portaria nº 103/2022, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços, nº 08/2022, que tem como objeto de licitação: Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, edital este, publicado nos seguintes veículos de publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DIOEMS). Aberta a sessão pelo senhor presidente, não havendo proponentes credenciados.

Em ato continuo foram examinados e rubricados os envelopes pela Comissão e pela Assessora de Engenharia Keury Fabris Marcon, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital.

Dando seguimento, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubricada pelos membros da comissão de licitação, Assessora de Engenharia.

Foi constatado que:

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada habilitada.

Foi consultado junto ao TCR/PR e TCU e nada consta em nome da proponente.

Diante de todo o exposto fica o presente processo aberto para o prazo recursal de 05 dias úteis, visto que por não haver proponentes credenciados, e não constar na documentação Declaração de Renúncia a Intenção de razão recursal na fase de habilitação.

O envelope de Proposta ficará retido, lacrado e inviolado até que se dê seguimento ao processo. Pela Comissão de Licitações foi informado aos interessados que após finalizar os prazos de recursos, será reagendada nova data para abertura da proposta, e seguimento ao certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:05, cuja ata vai assinada pela Comissão de Licitação e demais pessoas interessadas.

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente

Rafaela Schereiner
Membro

Edson Muller Gheno
Membro

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

174

**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022
Processo n. 127/2022**

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n. 93/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide, em razão da habilitação da proponente A. A. SANTOS DELLA VECHIA-ENGENHARIA, CONVOCAR os interessados no certame cujo objeto é a "*Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo*", para se fazerem presentes na data de 21/09/2022, às 10h30min, nas dependências do setor de licitações, situado na Av. Araucária, 3120, Centro em Coronel Domingos Soares/PR para dar seguimento ao processo e realizar a abertura do envelope da proposta de preço.

Conforme supracitado, dar-se-á ciência aos interessados pelas vias de praxe com a devida publicação desta convocação no DIOEMS e site do Município.

Coronel Domingos Soares, 14 de setembro de 2022

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022 - Processo n. 127/2022

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n. 93/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que obedece aos princípios inerentes à Administração, decide, em razão da habilitação da proponente A. A. SANTOS DELLA VECCHIA-ENGENHARIA, CONVOCAR os interessados no certame cujo objeto é a "Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse tema", para se fazerem presentes na data de 21/09/2022, às 10h30min, nas dependências do setor de licitações, situado na Av. Araucária, 3120, Centro em Coronel Domingos Soares/PR para dar seguimento ao processo e realizar a abertura do envelope da proposta de preço. Conforme supracitado, dar-se-á ciência aos interessados pelas vias de praxe com a devida publicação desta convocação no DIOEMS e site do Município.

Coronel Domingos Soares, 14 de setembro de 2022.

Fernanda Roberta da Rosa - Presidente da Comissão de Licitações

202207775



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

176

ATA 02 DE REUNIÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

REF: EDITAL DE Tomada de preços nº 08/2022 - Município de Coronel Domingos Soares
Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 10:38 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a comissão permanente de licitação composta pelo presidente e membros a seguir relacionados:

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente

Rafaela Schereiner
Membro

Edson Muller Gheno
Membro

Designados pela Portaria nº 103/2022, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços, nº 08/2022, que tem como objeto de licitação: Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, edital este, publicado nos seguintes veículos de publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DIOEMS).

Conforme consta em ata sobre o prazo recursal de 05 dias úteis, visto que por não haver proponentes credenciados, e não constar na documentação Declaração de Renúncia a Intenção de razão recursal na fase de habilitação, cumpriu-se o prazo conforme estabelecido, considerando assim a proponente A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA.

Se fizeram presentes os Membros da Comissão de Licitação já qualificados e a Assessora de Engenharia da municipalidade, a sra. Keury Fabris Marcon.

Foi aberto o envelope contendo a proposta a qual atendeu todos os requisitos exigidos em edital de licitação, resultando nos seguintes valores:

A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – valor da proposta R\$ 277.803,91 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e três reais e noventa e um centavos)

Por atender todos os requisitos e normas editalicias a proponente A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, foi considerada vencedora do processo, será este encaminhado a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer e em sendo favorável será remetido os altos para a autoridade superior tomar ciência e querendo homologar o presente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 10:45, cuja ata vai assinada pela Comissão de Licitação e demais pessoas interessadas.

Fernanda Roberta da Rosa
Presidente

Rafaela Schereiner
Membro

Edson Muller Gheno
Membro

**A. A. SANTOS DELLA
VECHIA ENGENHARIA**

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia



Município de Coronel Domingos Soares - 2022
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 8/2022

Tomada de Preço

Pág inx 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:	41816-6 A. A. SANTOS DELLA VIECHIA ENGENHARIA	CNPJ:	28.103.153/0001-83	Telefone:	46.3243-1693	Status:	Habilitado	277.803,91	
Email:	franmarengonmattia@gmail.com								
Representante:	41820-0 ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VIECHIA								
Lote 001 - Lote 001									
001	6903 Contratação da empresa para reforma do Posto de Saúde Carrai	SE	1,03	Habilitado			277.803,91	277.803,91	
VALOR TOTAL:									
VALOR TOTAL:									
277.803,91									

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.103.153/0001-83 Fornecedor : A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA

Endereço : RUA VICCONDE DE GUARAPUAVA 151 SALA 02 - CENTRO - Mangueirinha/PR - CEP 855540-000

Inscrição Estadual: 9092864330

Representante : ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

CPF: 021.146.709-02

Enderço representante: RUA PORTUGAL 609 CASA - JARDIM EUROPA - Mangueirinha/PR - CEP 855540-000

Email representante: frannarengenharia.me@gmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4390- - SICOOB - Mangueirinha/PR

Conta: 18443-8

Data de abertura: 11/10/2017

E-mail: frannarengenharia.me@gmail.com

Telefone: 46 3243-1683 Fax: Celular: 46 9981-2908

Contador: EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA

RG: 5359486-7

Telefone representante: 46 99971-0889

Telefone representante: 46 99971-0889

Representante : ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

CPF: 021.146.709-02

Enderço representante: RUA PORTUGAL 609 CASA - JARDIM EUROPA - Mangueirinha/PR - CEP 855540-000

Email representante: frannarengenharia.me@gmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4390- - SICOOB - Mangueirinha/PR

Conta: 18443-8

Data de abertura: 11/10/2017

Fornecedor enquadradado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.e.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Lote 001 Contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares	1,00	SERV	277.803,91			277.803,91	277.803,91

ANDERSON ADRIANO

SANTOS DELLA

VECHIA:02114670902

Assinado de forma digital por
ANDERSON ADRIANO SANTOS

DELTA VECHIA

A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 150 dias



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RAZÃO SOCIAL: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA, CNPJ N°: 28.103.153/0001-83
 ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA N° 151, SALA 2 – CENTRO
 TELEFONE: (46) 99971-0889, E-mail: franmarengenharia.me@gmail.com
 CEP 85.540-000 / Mangueirinha – PR

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	340,95	45,65	386,61	2.727,60	365,28	3.032,88	R\$ 10.381,55
1.2	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20117	M2	634,25	2,00	4,63	6,65	1.263,50	2.955,55	4.705,03	
1.3	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20117	M2	634,25	0,92	2,17	3,09	583,51	1.376,32	1.959,83	
1.4	COMP 002	REMOÇÃO DE CALHA E CONDUITORES PLUVIAIS SEM REAPROVEITAMENTO	M	80,00	2,08	5,03	7,11	165,40	402,40	568,80	
1.5	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE PVC E FIBROMÍDÉAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20117	M2	634,75	0,43	1,16	1,59	271,73	735,73	1.006,46	
1.6	97655	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	40,00	0,32	0,85	1,17	12,80	34,00	46,90	
2 COBERTURA											
2.1	COMP 003	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA TINTADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TEHLADOS COM NAMS QUE ÁGUAS E PARA TELHA FIBROCIMENTO.	M2	634,25	30,82	6,93	37,75	19.547,59	4.395,35	23.942,94	
2.2	COMP 004	TRAMA DE MADEIRA, COMPOSTA POR TERCAS PARA TEHLADOS COM NAMS DE 2 ÁGUAS PARA TEHLA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	634,25	25,96	5,01	30,97	16.465,13	3.177,59	19.542,72	
2.3	94226	SUBCOBERTURA COM MANIA PLÁSTICA REVESTIDA POR POLÍCIDA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	634,25	12,65	5,57	18,20	8.010,58	3.532,77	11.543,35	
2.4	94210	TEHLAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TEHLADO COM INCUNHAGÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IGAMENTO. AF_07/2019	M2	634,15	44,47	4,60	49,07	28.265,10	2.917,55	31.122,55	
2.5	94227	CAJUA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENHOLVIMENTO DE 13 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	90,00	67,94	7,50	75,44	6.114,60	675,00	6.789,60	
2.6	COMP 005	TESTEIRA EM MADEIRA, BENEFICIADA 2,5 X 25 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_07/2019	M	120,00	34,54	7,58	42,12	4.144,80	909,60	5.054,40	
2.7	94223	FORRO DE PVC USO BRANCO, REGUA DE 20 CM ESPESSURA DE 10 MM COMPRIMENTO DE 6M COM ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO E CODIGADA DO FORRO PVC.	M	50,00	76,18	2,05	78,23	3.929,00	102,50	3.911,50	
3 FORRO											
3.1	COMP 006	FORRO DE PVC USO BRANCO, REGUA DE 20 CM ESPESSURA DE 10 MM COMPRIMENTO DE 6M COM ESTRUTURA METÁLICA DE FIXAÇÃO E CODIGADA DO FORRO PVC.	M2	148,00	85,85	24,00	109,85	12.705,80	3.552,00	16.257,80	R\$ 19.133,20
3.2	95121	ACABAMENTOS PARA FORRO (NOTA: FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	220,00	10,50	2,57	13,07	2.310,00	565,40	2.875,40	

FRANMAR ENGENHARIA CNPJ 28.103.153/0001-83
 Rua Visconde de Guatapuava n° 151, Sala 2 – Centro
 Telefone: (46) 99971-0889 E-mail: franmarengenharia.me@gmail.com
 CEP 85.540-000 / Mangueirinha – PR



FRANMAR ENGENHARIA

4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	975,20	R\$	526,40		R\$	1.501,60
4.1	97592 LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	UN	40,00	24,38	13,76	R\$	975,20	R\$	526,40		R\$	1.501,60
5	PINTURA					R\$	16.483,81	R\$	8.212,73		R\$	24.696,54
5.1	68485 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_05/2014	M2	1.246,05	1,79	0,91	R\$	2.70	R\$	2.230,43		R\$	3.364,34
5.2	58489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_26/2014	M2	1.246,05	9,27	4,40	R\$	13,67	R\$	11.552,88		R\$	17.033,50
5.3	68494 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	230,00	1,91	1,20	R\$	3,11	R\$	439,30		R\$	715,50
5.4	68498 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_26/2014	M2	230,00	9,84	5,74	R\$	15,58	R\$	2.263,20		R\$	3.583,40
6	PISO CERÂMICO					R\$	58.231,50	R\$	6.010,30		R\$	64.241,80
6.1	67263 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO JURELENATO DE DIMENSÕES 60X90 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², AF_06/2014	M2	470,00	112,55	10,85	R\$	52.895,50	R\$	5.029,50		R\$	57.995,00
6.2	68650 RODAPÉ CERÂMICO DE 70CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRATO DE DIMENSÕES 60X30CM, AF_06/2014	M	450,00	11,60	1,98	R\$	13,58	R\$	5.335,00		R\$	6.246,80
	TOTAL					R\$	182.037,65	R\$	40.427,50		R\$	222.465,15
	TOTAL COM IPI					R\$	227.316,97	R\$	50.483,94		R\$	277.803,91

Assinado de forma
digital por ANDERSON
SANTOS DELLA
ADRIANO SANTOS
DELLA
VECHIA:02114670902
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
RG N° 5.359.486-7
CPF N° 021.146.709-02

28.103.153/0001-83

A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha/PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava n° 151, Sala 2 – Centro
Telefone: (46) 99971-0889 E-mail: franmarengenharia.me@gmail.com
CEP 85.540-000 / Mangueirinha – PR



FRANMAR ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	20	% NO PERÍODO	50	% NO PERÍODO	99	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	129	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO R\$ MIL	VACON SERVIÇOS R\$ MIL
01	SERVICOS PREMUNARES	4.85%	6.784,97	50,00%	2.717,75	20,00%	1.359,87	10,00%	1.553,57	10,00%	1.353,87	10,00%	1.553,87	10,00%	10.881,85	10.881,85
02	COBERTURA	45,55%	38.214,51	30,00%	39.214,51	30,00%	38.214,51	30,00%	12.738,17	10,00%	12.738,17	10,00%	12.738,17	10,00%	102.007,16	102.007,16
03	OFRO	8,00%	4.718,53	20,00%	4.778,53	20,00%	4.778,53	20,00%	4.778,53	20,00%	4.778,53	20,00%	4.778,53	20,00%	25.692,63	25.692,63
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9,67%	315,03	20,00%	315,03	20,00%	315,03	20,00%	315,03	20,00%	315,03	20,00%	315,03	20,00%	1.501,60	1.501,60
05	PINTURA	11,07%	6.167,97	20,00%	6.167,97	20,00%	6.167,97	20,00%	6.167,97	20,00%	6.167,97	20,00%	6.167,97	20,00%	30.633,87	30.633,87
06	FISO CERÂMICO	28,86%	15.345,17	20,00%	15.345,17	20,00%	15.345,17	20,00%	16.045,17	20,00%	16.045,17	20,00%	16.045,17	20,00%	64.241,83	64.241,83
07																
08																
09																
10																
11																
12																
13																
14																
15																
16																
17																
18																
19																
20																
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO VALOR PРЕДПОСТОД		100,00%	72.375,57	26,05%	68.293,95	24,59%	65.240,68	24,10%	41.463,74	14,93%	28.725,57	10,34%	277.303,91	277.303,91	222.465,15	222.465,15
BENEFÍCIO PAGAVEL / VALOR PAGO PAGAMENTO TOTAL LEVANTAMENTO COM O DESCONTO HIREPORTO																

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital
por ANDERSON ADRIANO
SANTOS DELLA
VECHIA 02114670902
VECHIA 02114670902
Responsável Técnico
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
CREA PR 140.981/D
RG N° 5.359.486-7

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital
por ANDERSON ADRIANO
SANTOS DELLA
VECHIA 02114670902
VECHIA 02114670902
Representante Legal
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
RG N° 5.359.486-7

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha/PR – CEP.: 85.510-000

FRANMAR ENGENHARIA CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava n° 151, Sala 2 – Centro
Telefone: (46) 99971-0889 E-mail: franmarengenharia.me@gmail.com
CEP 85.540 000 / Mangueirinha – PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

182

PARECER JURÍDICO N.º 580/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022**

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação da presidência da Comissão de Licitações de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo desde logo que não há previsão legal impositiva para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação ou quanto a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação jurídica da Administração(minuta de edital e de contrato), até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico, somente se contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido por Procurador(a) da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:
• publicação do resumo do ato convocatório;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(…)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações. 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não há necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, consoante exarado em ata:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

184

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

contratação de serviços de empresa para execução de serviços de reforma da unidade básica de saúde da sede do Município de Coronel Domingos Soares, conforme pasta técnica

2. Conforme determina a Lei 8.666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	17/08/2022
Diário Oficial do Estado do Paraná	18/08/2022

a. Foi, ainda, afixado aviso no “mural de licitações” do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi designada para 01/09/2022.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não foi identificado pedido de impugnação ou de esclarecimento anexado ao processo, no curso deste até a fase de abertura de “envelopes”.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se a Comissão, licitante/interessados e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente	CNPJ
AA Santos Della Vechia Engenharia	28103153/0001-83

4. No curso da etapa de habilitação não se apurou nenhum impedimento em relação aos licitantes, tendo sido considerados habilitados para as demais fases do certame, aguardando o feito por no mínimo 5 dias úteis para eventuais recursos da fase.
5. Superada a habilitação dos licitantes, sem recursos, a Comissão fixou a data de 21/09/2022 para abertura do(s) envelope(s) de proposta de preços, cuja apuração ocorrida nesta data apontou a seguinte ordem de classificação:

Proponente	R\$ Proposto	Situação
AA Santos Della Vechia Engenharia	277.803,91	Vencedor

6. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação da Comissão de Licitações, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
7. Não restam anexas ao processo, até esta data, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
8. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de setembro de 2022

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB 59902-PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

185

ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços 8/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 01/09/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo.

Vencedor(es):

A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares		SERV	1,00		277.803,91	277.803,91
TOTAL								277.803,91

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29/09/2022.

Rafaela Schereiner
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços 8/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 01/09/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo. Vencedor(es):

A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENERARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares			SERV	1,00	277.803,91	277.803,91
TOTAL								277.803,91

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 29/09/2022.

Rafaela Schereiner - Presidente da Comissão de Licitação

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

107

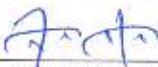
HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 8/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalicias o seguinte:

- Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo.
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e nove dias de setembro de 2022.



JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 8/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e nove dias de setembro de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

CNJL 36021



CONTRATO nº 148/2022 PREGÃO 8/2022

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 8/2022, pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de 11/10/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA(O): A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83 neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA de CPF 021.146.709-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de preços 8/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	I	6903	Contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares	SERV	1,00	277.803,91	277.803,91		
TOTAL									277.803,91

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 277.803,91(Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Três Reais e Noventa e Um Centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

2.2.1. Os pedidos de recuperação econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada solicitante formalmente, devidamente justificado, juntamente com a comprovação fiscal, bem como registrar seu pedido no protocolo geral da administração, prédio da prefeitura.

2.2.2. O prazo para que a administração municipal se manifeste sobre o pedido dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

2.2.3. Desde o protocolo até a definição do pedido pela administração municipal, o contratado deverá continuar fornecendo/executando o objeto nos seus termos originais, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor vigente, sem prejuízos à administração, nenhuma alteração de valores será admitida antes da data de publicação do respectivo termo aditivo na imprensa oficial eletrônica do Município.

2.3. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubstinentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

190

3.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2110	05.002.10.301.0005.2024	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	2120	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 5 meses (03/10/2022 à 02/03/2023) contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- c) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- j) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários.
- k) Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento, quando solicitados.
- l) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Contratante com a formalização do respectivo aval.
- m) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- n) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O Município disponibilizará o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, buciros executados e contenções para início das execuções dos serviços, vedado o fornecimento de quaisquer outros elementos adicionais para execução do objeto, a exemplo de máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (*trinta*) dias, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

192

sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

7.3 A liberação da primeira parcela fica, além do descrito no tópico 7.2, condicionada também à apresentação:

a) da ART de execução pela CONTRATADA;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

d) Alvará de construção do objeto emitido pelo Município.

7.4 A liberação da última parcela fica, além do descrito no tópico 7.2, condicionada também à apresentação:

a) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

b) do Termo de Recebimento Provisório;

c) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não no prazo revisto no item 7.1, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1 A Contratada, deverá apresentar na assinatura deste Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

8.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

8.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º,I,IIeIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

8.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- ainda não foi cumprida a obrigação de execução ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- quando não é recebido o provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

8.6 A devolução da garantia de execução ou valor que delarestar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

193

- a. termo de recebimento definitivo;
- b. certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.7 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

9.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

9.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

9.4 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

194

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja ação judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciaçāo da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto



A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligéncia, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

196

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará inicio ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falar, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- a) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres, planos de trabalhos e demais anexos constantes da pasta técnica do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

197

O prazo de vigência do presente Contrato é de 7 meses, (03/10/2022 à 02/05/2023) contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR 03/10/2022

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital

SANTOS DELLA por ANDERSON ADRIANO

VECHIA:02114670902 SANTOS DELLA

VECHIA:02114670902

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA

VECHIA

02114670902

JANDIR BANDIERA

38380331087

Jonas
JONAS DOS SANTOS BUENO

09796072998

KEURY FÁBRIS MARCON

07493879982

Ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142022000507750180204, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142022000507750180204000000.

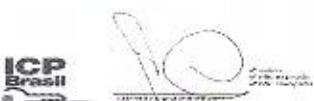
Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142022000507750180204 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido
✓ não encadado
✓ não revogado



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Oct 6 2022 9:20AM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE220121588260 Data e Hora Atual Oct 6 2022 9:20AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142022000507750180204 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1828380

Data da publicação: Oct 6 2022 9:20AM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Data Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCIEROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
DADOS DO SEGURADO				
Nome MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			CNPJ 01.614.415/0001-18	
Endereço AV ARAUCARIA		Número 3120	Complemento PREFEITURA	
CEP 85557-000	Bairro CENTRO	Cidade CORONEL DOMINGOS SOARES		UF PR
DADOS DO TOMADOR				
Nome A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA ME			CNPJ 28.103.153/0001-83	
Endereço R VSC DE GUARAPUAVA 151 SL 2B - CENTRO		Número 0	Complemento	
CEP 85540-000	Bairro CENTRO	Cidade MANGUEIRINHA		UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 13.890,20 (TREZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 3 DE OUTUBRO DE 2022 AS 24:00H DO DIA 2 DE MAIO DE 2023.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 13.890,20	03/10/2022	02/05/2023

CORRETOR

202019620 - COMPLETA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e-mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Oct 6 2022 9:20AM FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE223121588260 Data e Hora Atual Oct 6 2022 9:20AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 82 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 13.890,20

Período de Vigência: 03/10/2022 à 02/05/2023

Prêmio Líquido: R\$ 170,00

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: À vista

Número de Prestações: 1

1ª Prestação: 170,00

Demais Prestações: 0,00

Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)

Vencimentos: 18/10/2022

MODALIDADES

PRÊMIO TARIFÁRIO

4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 170,00
----------------------------	------------

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão: 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede à AV ARAUCARIA, 3120 PREFEITURA - CENTRO, Coronel Domingos Soares, PR as obrigações do TOMADOR: A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.103.153/0001-83, com sede à R. VSC DE GUARAPUAVA 151 SL 2B - CENTRO, Mangueirinha, PR até o valor de R\$ 13.890,20 TREZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 13.890,20

Vigência - das 24:00h do dia 3 de Outubro de 2022 as 24:00h do dia 2 de Maio de 2023

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORTUNDO DO PROCESSO Nº 148/2022 E EDITAL Nº 08/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE CENTRAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES DESCrito NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

CURITIBA, 6 DE OUTUBRO DE 2022

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR	

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Data Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras; II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
 - b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
 - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
 - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filia: 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES GERAIS

Filia: 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR	

- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.
- 2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endossa 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR	

- 2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares,

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR	

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

CONDIÇÕES GERAIS

Filia: 5-CURITIBA	Apólice: 014142022000507750180204	Endoso: 0000000	Proposta: 9817327	Dt. Emissão: 06/10/2022
Grupo: RISCOS FINANCEIROS	Ramo: SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade: EXECUTANTE CONSTRUTOR		

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Data Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

- a data de caracterização do sinistro; e
 b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
- 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

- 10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
- 10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR	

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR	

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142022000507750180204	Endossa 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância reciproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

CONDIÇÕES GERAIS

Filial S-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR	

Relação a Ser Aplicada..... Relação a Ser Aplicada.....
 Sobre a Vigência Original..... % Do Prêmio..... Sobre a Vigência Original..... % Do Prêmio
 Para a Obtenção de Para a Obtenção de
 Prazo em Dias..... Prazo em Dias.....

15 /365.....	13.....	195 /365.....	73.....
30 /365.....	20.....	210 /365	75.....
45 /365.....	27.....	225 /365	78.....
60 /365.....	30.....	240 /365	80.....
75 /365.....	37.....	255 /365	83.....
90 /365.....	40.....	270 /365	85.....
105 /365.....	46.....	285 /36588.....
120 /365.....	50.....	300 /36590.....
135 /365.....	56.....	315 /36593.....
150 /365.....	60.....	330 /36595.....
165 /365	66.....	345 /365.....	.98.....
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100.....

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

CONDIÇÕES GERAIS

Fiel 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

CONDIÇÕES GERAIS

Hjal 5-CURITIBA	Apólice 014142022000507750180204	Endosso 0000000	Proposta 9817327	Dt. Emissão 06/10/2022
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO		Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR	

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

OBSERVAÇÕES GERAIS

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022 – Data 03/10/2022

Ref. Tomada de preços 8/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR, a Avenida Araucária, 2913, apic 101 de CPF nº. 383.803.310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, Sedizada na RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02-CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83

OBJETO(S): Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial, planta e demais documentos anexos a esse termo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 277.803,91(Duzentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Três Reais e Noventa e Um Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Medigões.

Prazo de execução/entrega: 5 MESES - Prazo de vigência: 7 MESES

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesas					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programação	Forte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fatura
2022	2110	05.002.10.301.0005.0004	303	4.4.00.51.00.00	Do Exercício
2022	2120	05.002.10.301.0005.0004	516	4.4.00.51.00.00	Do Exercício

C04350200



1. Responsável Técnico

KEURY FABRIS MARCON

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1714639991

Carteira: PR-148396/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3026

CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: 148/2022

Celebrado em: 18/10/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ARAUCÁRIA, 2054

LOTE N° 52 QUADRA 23 CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 18/10/2022

Previsão de término: 18/03/2023

Coordenadas Geográficas: -26,227275 x -52,031401

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

634,25

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização da execução de obra - Reforma do Posto de Saúde Central

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por KEURY FABRIS MARCON, registro Crea-PR PR-148396/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data: 18/10/2022 e hora 14h41.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 20/10/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720225625435

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



KEURY FABRIS MARCON
CREA-PR 148.396/D
ASSESSORA DE ENGENHARIA
PORTARIA N° 169/2021





**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

ORDEM DE SERVIÇO 05/2022

TOMADA DE PREÇO 08/2022

CONTRATO 148/2022

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Tomada de Preço nº 02/2022 e em cumprimento ao contrato nº 148/2022, autoriza a empresa: **A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83 neste ato devidamente representada por **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA** de CPF 021.146.709-02, através do Prefeito Municipal, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início da execução da obra de “Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares - PR”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **5 meses** (03/10/2022 à 02/03/2023) contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 277.803,91

Coronel Domingos Soares/PR, 18 de outubro de 2022.

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital
SANTOS DELLA por ANDERSON ADRIANO
VECHIA:02114670902 SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902 VECHIA:02114670902

A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
 Representante: **Anderson Adriano Santos Della Vechia**

JANDIR
 BANDIERA:38
 380331087

Assinado de forma
 digital por JANDIR
 BANDIERA:380331087
 Dados: 2022/10/18
 15:42:23 -0300

JANDIR BANDIERA

Prefeito Municipal

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2022

Ano XI -- Edição Nº 2721

2022-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORDEM DE SERVIÇO 05/2022

TOMADA DE PREÇO 08/2022

CONTRATO 148/2022

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Tomada de Preço nº 02/2022 e em cumprimento ao contrato nº 148/2022, autoriza a empresa: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.152/0001-82 neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA da CPF 021.146.709-02, através do Prefeito Municipal, pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZAR o inicio da execução da obra de "Reforma do Posto de Saúde Central" em Coronel Domingos Soares - PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato integralmente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **5 meses** (03/10/2022 à 02/03/2023) contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 377.803,91

Coronel Domingos Soares/PR, 18 de outubro de 2022.

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital
SANTOS DELLA por ANDERSON ADRIANO
VECHIA:02114670902 SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA
Representante: Anderson Adriano Santos Della Vecchia

JANDIR
BANDIERA
Assinado de forma digital
JANDIR BANDIERA
380331057
Prefeito Municipal

02114670902



keury fabris <kfm.eng.pmcds@gmail.com>

Ofício 47/2022 - Contrato 148/2022

1 mensagem

keury fabris <kfm.eng.pmcds@gmail.com>

Para: FRANMAR ENGENHARIA <franmarengenharia.me@gmail.com>

9 de novembro de 2022 14:03

Boa Tarde,

Sirvo - me do presente para encaminhar anexo ofício nº 47/2022, referente ao Contrato nº 148/2022 - Obra Reforma do Posto de Saúde Central.

Para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

Kéury Fabris Marcon

Engenheira civil

CREA PR 148.396 / D

Ofício 47_2022.pdf
1018K



OFÍCIO N° 47/2.022 – ENG

URGENTE!

Assunto: NOTIFICAÇÃO

Venho por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83 neste ato devidamente representada por **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA** de CPF 021.146.709-02, tendo como objeto a Reforma do Posto de Saúde Central de Coronel Domingos Soares, Tomada de Preço nº 08/2022, conforme segue:

No dia 18 de outubro de 2022 foi emitida ordem de serviço para início da obra. No dia 26 de outubro de 2022, os representantes da empresa realizaram a vistoria e vieram até a Prefeitura Municipal para alinhar a execução com o Departamento de Infraestrutura e Engenharia, bem como realizaram uma programação prévia e estabeleceram ditames de como seguiria a execução, tendo em vista que a obra é na Unidade de Saúde central.

Ocorre que ontem, dia 08 de novembro de 2022, a empresa simplesmente retirou a cobertura da parte onde está alocada a farmácia, a vacina e a emergência, sem comunicar o fiscal de contrato para acompanhamento, muito menos o Diretor do Departamento de Saúde e assessores responsáveis, sequer entregou a anotação de Responsabilidade Técnica para início da execução.

Tal fato está colocando em risco o bom desempenho das atividades do departamento acima citado e aos equipamentos, medicamentos e vacinas, vez que após comunicação verbal, a empresa comunicou que a nova cobertura somente chegará na sexta-feira, dia 11 de novembro de 2022, demonstrando, além da ausência de comunicação, total falta de planejamento e nítido descumprimento contratual.

Destaca-se que é ilógico retirar a cobertura do local sem ter disponível o material para substituição e a mão de obra apta e capaz de realizar o serviço de forma técnica e célere.

Desta forma, expedimos a presente notificação para que a empresa proceda de forma IMEDIATA com a execução da cobertura da área prejudicada com o material contratado, vez que o local está exposto diretamente aos riscos climáticos, enfatizando para o fato de que quaisquer danos ou prejuízos que advirem da conduta aqui descrita, serão de responsabilidade da contratada.

Ademais, notificamos para que a mesma realize o devido planejamento quanto a execução da obra, para que seus funcionários façam o uso de equipamentos de segurança – EPI e uniformes de identificação, e para que sinalize o local da obra, tendo em vista o fluxo constante de pessoas, fatores estes que restam todos inadimplidos.

Ainda, que informe ao Responsável pela Unidade de Saúde e/ou fiscal da execução quando iniciará qualquer atividade junto a edificação, para que ocorra a devida organização do local e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
 CNPJ 01614415/0001-18

ainda a possibilidade de realocação dos equipamentos elétricos e/ou produtos que estejam no local.

Requisitamos que a empresa se abstenha e descumprir as previsões contratuais, tal como disponibilize pessoal capacitado para a execução das aditividades e encarregado para acompanhamento.

Por fim, esclareço que a empresa é responsável pela execução da obra em sua totalidade, ou seja, a mesma deve possuir cuidado constante no que tange a questão climática, buscando melhor planejamento quando houver previsão de chuva, e que **NÃO** realize a retirada do telhado quando houver a possibilidade de chuva.

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Coronel Domingos Soares, 09 de novembro de 2022

Keury F. Marcon

Keury Fabris Marcon
 Assessora de Engenharia
 Fiscal da Execução

Jonas L. Bueno

Jonas dos Santos Bueno
 Fiscal Geral do Contrato 148/2022

Aos Cuidados da Empresa

A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA

Engenheiro Executor Anderson Adriano Santos Della Vechia



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AUTO/TERMO

Nº 05

SÉRIE B

VIA

CÓDIGO DO DISTRITO SANITÁRIO 8.º REGIONAL DE SAÚDE	CÓDIGO DO S.R.S.V.S	CÓDIGO DA UNIDADE SANITÁRIA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
NOME DO ESTABELECIMENTO FRANMAR ENGENHARIA		RAZÃO SOCIAL A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA	
CNPJ/CPF 28.183.153/0001-83	ATIVIDADE 43.39-1-03	ATIVIDADE INSCRIÇÃO ESTADUAL	ATIVIDADE IMPOSTO S/ SERVIÇO
ENDERECO R. VISCONDE DE GUARAPUAVA		BAIRRO/LOCALIDADE CENTRO	MUNICÍPIO MARGUEIRINHA
PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL Anderson Adrianao Santos Della Vechia		CPF 021.146.709-02	IDENTIDADE E ÓRGÃO DE EXPEDIDOR
RSPONSÁVEL TÉCNICO		ÓRGÃO DE CLASSE E Nº DA CARTEIRA	IDENTIDADE E ÓRGÃO DE EXPEDIDOR
AUTORIDADE SANITÁRIA		CARGO OU FUNÇÃO	R.G. E ÓRGÃO EXPEDIDOR
Antonio Augusto de França		Vigilância Sanitária	03722851980
Kleber Rocha Bordignon		Vigilância em saúde do trabalhador	64411128

COM BASE

(1) Lei 6.437 de 20/08/1977 art. 10.º; Lei Estadual 13.331 de 23/11/2001 e (2) Dec. PR 5.711/2002 e 05/05/2002 (Código de Saúde Estado do Paraná -CSE); (3) Dec. 77.052 de 19/01/1976 art. 2º; (4) Portaria 2.616/MS de 12/05/1998; (5) RDC 50/02 ANVISA de 21/02/02 parte II, cap. 3, unidade funcional especificada abaixo; (6) Lei 8078 D.O.U. de 12/09/1990, art. 6º (I e II), 8º, (7) Anexo da Res. Est. n.º 218 de 20/03/2001, cujos artigos, itens, sub-itens e demais legislações pertinentes estão discriminadas abaixo:

AUTO DE

TERMO DE

Intimação

DATA	HORA	DATA	HORA
PELO FATO DE		09/11/2022	08:30

ATRAVÉS DO QUAL FICA

Fica a empresa intimada a cumprir imediatamente e integralmente o conteúdo na Norma Técnica, NR 33 para atividades desenvolvidas de reformas e ampliação do centro Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares sob pena de interdição das atividades em caso de descumprimento.

NOS TERMOS DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO, CABE À PARTE INTERPOR RECURSO LEGAL

Assunto: Intimação
 DATA: 09/11/2022
 AUTORIDADE SANITÁRIA: DATA: 09/11/2022
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

NOS TERMOS DO CÓDIGO SANITÁRIO FOI DADO CIÊNCIA E DEIXADO A 2^ª VIA

Intimação
 DATA: 09/11/2022
 AUTORIDADE SANITÁRIA: DATA: 09/11/2022
 TESTEMUNHA: *Adriano Santos Della Vechia*
 TESTEMUNHA: *mmaita*